

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 3009

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO MANDADO DE SEGURANÇA nº 010.04.2490-2

EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTONIO PEREIRA COSTA
EMBARGADO: JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
ADVOGADO: JAEDER NATAL RIBEIRO
RELATORA: Exma. Sra. Juíza Convocada ELAINE CRISTINA
BIANCHI

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO.
NÃO VERIFICAÇÃO. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE
APRECIOU A QUESTÃO INVOCADA E CONFORME O LIVRE
CONVENCIMENTO MOTIVADO. EMBARGOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado
de Segurança nº 010.04.2490-2, acordam os Excelentíssimos
Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à
unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de
Declaração e rejeitá-los, na forma do voto do Relatora, que fica
fazendo parte integrante do presente julgado.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de
Roraima, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de
dois mil e quatro.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente –

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador –

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador –

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador –

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Julgador –

Juíza Convocada TÂNIA MARIA VASCONCELOS
Julgadora –

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
-Relatora –

Esteve presente o Dr. (a) Procurador (a) de Justiça

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO MANDADO DE
SEGURANÇA nº 010.04.2781-4
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: MARIO JOSÉ RODRIGUES DE
MOURA
EMBARGADA: TEOZETA QUITÉRIA PARENTE PINTO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RELATORA: Exma. Sra. Juíza Convocada ELAINE CRISTINA
BIANCHI

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ERRO DE
FATO E OMISSÕES. PERECIMENTO DO DIREITO À POSSE.
DECADÊNCIA DO DIREITO À IMPETRAÇÃO.
INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE APRECIOU
A QUESTÃO INVOCADA E CONFORME O LIVRE
CONVENCIMENTO MOTIVADO. EMBARGOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração,
acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes
do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de
Roraima, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração,
para negar-lhes provimento, na forma do voto da Relatora, que fica
fazendo parte integrante do presente julgado.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de
Roraima, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e
quatro.

Des. RICARDO OLIVEIRA
- Presidente –

Des. CARLOS HENRIQUES
- Vice-Presidente –

Des. ALMIRO PADILHA
- Corregedor –

Des. ROBÉRIO NUNES
- Julgador –

Des. JOSÉ PEDRO
- Julgador –

Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI
- Juíza convocada - Relatora –

Juíza Convocada TÂNIA VASCONCELOS DIAS
- Julgadora –

Esteve presente o(a) Dr(a). ____ – Procurador(a) de Justiça

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 010 03 000438-5
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
RORAIMA**
**REQUERIDOS: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ e
outros**
**ADVOGADOS: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA
FILHO E ALEXANDRE DANTAS**
RELATORA: Juíza Convocada TÂNIA VASCONCELOS DIAS

EMENTA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
PRESCRIÇÃO. PRAZO ENCERRADO EM FERIADO
NACIONAL. PRORROGAÇÃO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL.
ATO DE IMPROBIDADE CONFIGURADO NOS TERMOS DO
ART. 10, INCISOS I E XII, DA LEI Nº 8.429/92. APLICAÇÃO
DAS PENAS DO ART. 12, INCISO II, DA LEI DE
IMPROBIDADE À AGENTE PÚBLICA ELEITA E AO
TERCEIRO QUE A INDUZIU A PRATICAR O ATO DE
IMPROBIDADE E DELE SE BENEFICIU.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Ação Civil Pública nº 001003000438-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em julgar procedente o pedido e condenar os requeridos nas penas do art. 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

Des. RICARDO OLIVEIRA
- Presidente -

Juíza Convocada Tânia Vasconcelos Dias
- Relatora -

Des. CARLOS HENRIQUES
- JULGADOR -

Des. ROBÉRIO NUNES
- JULGADOR -

Des. JOSÉ PEDRO
- JULGADOR -

Des. ALMIRO PADILHA
- Julgador -

Esteve presente: Dr. _____
- Procurador de Justiça -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
Nº 010 04 002863-0
IMPETRANTE: ANA CÉLIA CARLOS VIEIRA
ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO
IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E OUTROS
PROCURADOR JUDICIAL: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Conforme pugnado pelo *Parquet* (fls. 90 e 91), intime-se a Impetrante para que, querendo, promova a citação da servidora Maria Izoneide Varella da Costa, **no prazo de 10 dias**, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito;

Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau, para manifestação, observando que, no caso da citação ser efetivada, aguardar-se-á o transcurso do prazo de resposta da possível litisconsorte;

Publique-se.

Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2004.

Des. Almiro Padilha
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretária da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **23 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0010.04.002877-0 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: EDÍLSON JOSÉ VITAL DAVID
ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. TÂNIA VASCONCELOS (JUÍZA CONVOCADA)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0010.04.003254-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: OZAIR GALVÃO MENDES
DEFENSOR PÚBLICO: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. TÂNIA VASCONCELOS (JUÍZA CONVOCADA)

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003039-6 – CARACARAÍ/RR
APELANTE: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. TÂNIA VASCONCELOS (JUÍZA CONVOCADA)
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.04.003292-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: M. M. B.
ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
AGRAVADO: P. C. M.
ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

M. M. B., devidamente qualificada à fl. 2, interpõe recurso de agravo de instrumento, com pedido de liminar, contra a decisão interlocutória do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista proferida nos autos da Ação de Execução - proc. nº 0243-3, ajuizada por P. C. M.

Diz a agravante que a decisão hostilizada não pode prosperar, pois teve por amparo apenas informação “*de que supostamente a residência da agravante situa-se na rua Sete de Setembro nº 369, além de indicar como probabilidade do alegado o fato de que esta suposta residência tem ‘lixeira e quadro elétrico separados’, quando na verdade o imóvel penhorado é de natureza residencial/ comercial*”, como frisado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Adverte que não há qualquer registro do Cartório de Imóveis de que a residência da agravante seja a suposta casa situada no endereço mencionado, ou de que pelo menos tal endereço exista, não havendo juntada de qualquer documentação nos autos.

Entende que a decisão de primeiro grau destoa totalmente do conjunto probatório e, em especial, a certidão do Oficial de Justiça, e da própria indicação do agravado do endereço do bem indevidamente penhorado como sendo o da agravante.

Alega irregularidades na penhora e impenhorabilidade do bem sob constrição, por se tratar da residência da agravante e de seu filho, protegido na Lei 8.009/90, e registra o oferecimento de outros bens à penhora, suficientes para garantir o crédito do agravado.

Por entender presentes os requisitos *fumus boni juris* e *periculum in mora*, requer a concessão de medida liminar para suspender os efeitos da decisão singular, mantendo o bem sob a custódia da agravante até final decisão. No mérito, requer a manutenção da posse do referido imóvel à agravante e que seja declarada a nulidade do processo a partir da penhora, assim como seja considerada a nomeação dos bens indicados às fls. 30/34 ou outro indicado pelo agravado, mantendo-se em qualquer hipótese a condição de fiel depositária da agravante.

Junta documentos de fls. 15/81.

É o relato. Decido.

Na apreciação do pedido liminar em sede de agravo, na modalidade instrumental, a análise das condições de seu deferimento limitada ao exame da relevância da tese jurídica e do perigo de frustração da decisão final, sem que importe em antecipação do julgamento do recurso, posto não adentrar-se o seu mérito.

Inegavelmente caracteriza-se importante e de indiscutível relevo a arguição de nulidade da constrição judicial com base nas disposições da Lei nº 8.009/90 c/c os arts. 166 a 168 do Código Civil em vigor.

Aliás, a matéria em apreciação já fora anteriormente analisada no AI nº 0010 04 002515-6, em que deferi medida liminar assecuratória da continuidade da posse da agravante sobre os bens ora em discussão, ressaltando que o recurso fora inadmitido, ao final, por não ter a agravante cumprido com as determinações do art. 526, *caput*, do CPC.

Mantenho o entendimento ali esposado.

Por outro lado, o cumprimento imediato da ordem emanada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, por certo, acarretará graves prejuízos a seus direitos, inclusive o de permanecer residindo no local e no exercício do seu labor.

Diante do exposto, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos do despacho impugnado até o julgamento final do presente agravo.

Oficie-se ao douto juiz *a quo*.

Intime-se o Agravado para os fins do art. 527, V, do CPC.

Boa Vista, 18 de novembro de 2004

DES. ROBÉRIO NUNES - Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Secretária da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 784, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 2.º da Resolução n.º 032/04,

RESOLVE:

Fixar em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mensal do auxílio-alimentação, a partir de 03 de novembro de 2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 785 – Remover, a pedido, a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRAAZEVEDO**, Escrivã, da Comarca de Caracará para o Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 01.12.2004.

N.º 786 – Remover, a pedido, o servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, da Comarca de Caracará para a 1.ª Vara Cível, a contar de 01.12.2004.

N.º 787 – Alterar as férias do servidor **ARMANDO CARLOS NAHMIAS COSTA**, Diretor do Departamento de Administração, relativas ao exercício 2003/2004, para serem usufruídas de 28.03 a 15.04.2005 e de 16 a 26.05.2005.

N.º 788 – Designar o servidor **ARMANDO CARLOS NAHMIAS COSTA**, Diretor do Departamento de Administração, para responder pela Diretoria Geral, no período de 01 a 30.12.2004, em virtude de férias do Titular.

N.º 789 – Designar a servidora **SANDRA DEISE ALVES DE ARAÚJO**, Chefe da Divisão de Material, para responder pela Diretoria do Departamento de Administração, no período de 01 a 30.12.2004.

N.º 790 – Designar a servidora **RUDIANNA DIAS ZEIDLER**, Chefe da Seção de Patrimônio, para responder pela Chefia da Divisão de Material, no período de 01 a 30.12.2004.

N.º 791 – Designar o servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Secretário, para responder pela Chefia da Seção de Patrimônio, no período de 01 a 30.12.2004.

N.º 792 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de novembro de 2004: 1,5815.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1691/04.

Origem: Ângelo José da Silva Neto e Roland Louis de Sonis (Assistentes Judiciários).

Assunto: Solicitam pagamento de diferença salarial em forma de horas extras.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 29/32, indefiro os pedidos.

Publique-se.
Boa Vista, 17 de novembro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PRECATÓRIO N.º 006/03.

Requerente: Alcir Gursen De Miranda.

Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar.

Requerido: Estado de Roraima.

Procurador-Geral: Jorge Barroso.

Requisitante: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

DECISÃO

Considerando que não houve impugnação pelas partes, homologo os cálculos de fls. 229/231, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.
Boa Vista, 17 de novembro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 160/04

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 234 do COJERR que atribui ao Corregedor-Geral de Justiça o dever de proceder à apuração de possíveis faltas disciplinares cometidas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Sindicância às fls. 127/132 do Procedimento Administrativo nº 506/02, bem como as decisões de fls. 133, 340 e 347,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 159/04 desta Corregedoria.

Art. 2º. Determinar, com fulcro no art. 137 da Lei Complementar nº 053/01, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta irregular imputada ao servidor ... posto que nos termos do Relatório da Comissão de Sindicância constante no procedimento administrativo nº 506/02, às fls. 127/132, a ele é atribuída a responsabilidade pela alteração indevida de seu nome no SISCOM, com o intuito de obter vantagem para si, existindo indícios de envolvimento seu na alteração de nomes de partes em processos e exclusão de feitos cadastrados no sistema.

Art. 3º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (Presidente), Luiz Saraiva Botelho e Glenn Linhares Vasconcelos, conforme a L.C.E. nº 080/04 e as Portarias nº 359/04, 753/04 e 483/04 da Presidência deste Egrégio Tribunal, para a realização dos trabalhos, no prazo de lei.

Art. 4º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. Determinar que a referida Comissão, em observância ao art. 147 da LC nº 053/01, notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, dando prosseguimento ao pleito.

Art. 6º. Autue-se como Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**Diretora Geral**

Expediente do dia 18/11/04

Procedimento Administrativo nº 2.065/04
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita veículo e pagamento de diárias ao servidores: Naryson Mendes de Lima e outros.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 18 de novembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.108/04
Origem: 8ª Vara Cível
Assunto: Solicita pagamento do diferencial referente ao plantão judiciário ocorrido nos dias 24 e 25 de julho de 2004, aos servidores Roland Louis de Sonis e Ingrid Katiuscia de Souza Ferreira.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário efetivamente prestado pelos servidores. Boa Vista, 17 de novembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.146/04
Origem: Divisão de Sistemas
Assunto: Solicita transporte com motorista e pagamento de diárias aos servidores: Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho e outros, para realização do Siscom na Comarca de Alto Alegre.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de novembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.204/04
Origem: 2ª Vara Criminal
Assunto: Solicita pagamento de horas extras ao servidor Oiran Braga dos Santos.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor. Boa Vista, 18 de novembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.211/04
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita veículo e pagamento de diárias aos servidores: Henrique Sérgio Nobre e outros.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de novembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.212/04
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita veículo e pagamento de diárias aos servidores: Naryson Mendes de Lima e outros.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 18 de novembro de 2004” – Augusto Monteiro – Direto Geral - TJ/RR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA N.º 468, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Alterar as férias do servidor **FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício 2004, para serem usufruídas no período de 21.02 a 22.03.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA
INSTÂNCIA**

Expediente de 17/11/2004

TURMA CÍVEL

Relator: Carlos Henriques

AGRAVO REGIMENTAL

00001 - 01004003323-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Aluizio Gomes de Moura e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Samuel Weber Braz.

Relator: José Pedro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 01004003321-8

Agravante: Banco Alvorada S/A, Agravado: Arlindo Antonio Muller =>Distribuição por Sorteio, Adv - César de Barros Coelho Sarmento, Maria Lucília Gomes, Maria da Graças R. de Melo.

00003 - 01004003322-6

Agravante: Banco Alvorada S/A, Agravado: Alexandre Pinto de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - César de Barros Coelho Sarmento, Maria Lucília Gomes, Maria da Graças R. de Melo.

REEXAME NECESSÁRIO

00004 - 01004003320-0

Autor: Fort-tur Viagens Ltda, Réu: Presidente da Comissão Setorial de Licitação do Governo Rr =>Distribuição por Sorteio, Adv - Aline Dionísio Castelo Branco.

Relator: Ricardo Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00005 - 01004003318-4

Agravante: Joabe Antonio da Silva, Agravado: Banco Bradesco S/A
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Alberto Meira, Helder Figueiredo Pereira.

00006 - 01004003319-2

Agravante: Telemar Norte Leste S/A, Agravado: Cecília Maria Alegretti =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Clodoci Ferreira do Amaral.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

002067AC =>00340
001192AM =>00308
002422AM =>00132, 00174, 00183, 00200
003836AM =>00009
004339AM =>00256
010408BA =>00154
011150CE =>00327
015152CE =>00226
000731DF-A =>00351
002137DF-A =>00351
002232DF-A =>00351
015195DF =>00297
000349ES-B =>00263
004797MA =>00179
005078MA =>00276
006429MA =>00276
030689MA-B =>00167
071832MG =>00250
009429PB =>00140
000469PE-B =>00059, 00343
087790RJ =>00115, 00119, 00149
000003RR =>00302, 00335
000005RR-B =>00114
000008RR =>00327
000010RR-A =>00267, 00302
000010RR =>00160
000021RR =>00167, 00243, 00269, 00270
000023RR =>00130
000025RR-A =>00242, 00266, 00294, 00295, 00298
000034RR-B =>00235
000037RR =>00130, 00296
000039RR-A =>00263
000041RR-E =>00299
000042RR-B =>00310
000042RR =>00059, 00060, 00280, 00343, 00353
000047RR-B =>00197
000048RR-B =>00102, 00217
000051RR-B =>00156, 00305
000052RR-B =>00156
000052RR =>00223
000054RR-A =>00347
000054RR-B =>00317
000055RR =>00208
000060RR =>00241, 00315
000065RR-A =>00262, 00264, 00265
000066RR-B =>00114
000070RR-B =>00336
000072RR-B =>00277
000073RR-B =>00252, 00354
000074RR-A =>00142
000074RR-B =>00170, 00207, 00238, 00245, 00275, 00300
000075RR-E =>00222
000077RR-A =>00241, 00252
000077RR =>00213, 00214, 00225
000078RR-A =>00311
000078RR =>00088, 00195, 00271, 00338

000081RR =>00208, 00225
000084RR-A =>00220, 00221, 00224
000087RR-B =>00037, 00182, 00317
000091RR-A =>00257
000092RR-B =>00246
000094RR-B =>00240, 00244, 00288
000097RR =>00292
000098RR-B =>00141, 00195
000100RR-B =>00217
000100RR =>00255
000101RR-B =>00251, 00287, 00301
000105RR-B =>00313
000105RR =>00140
000107RR-A =>00172, 00278
000108RR =>00264
000109RR-B =>00181
000110RR-B =>00180, 00319
000110RR =>00279
000111RR-B =>00275, 00300, 00328
000112RR =>00030, 00212
000114RR-A =>00007, 00210, 00216, 00238, 00245, 00256, 00258, 00259, 00262, 00265, 00281, 00283, 00332, 00348
000118RR-A =>00083
000118RR =>00057, 00326
000119RR-A =>00115, 00119, 00140, 00149, 00258
000120RR-B =>00150, 00301
000124RR-B =>00170, 00207, 00243, 00318
000125RR =>00229, 00272, 00281, 00289, 00304, 00308, 00321
000126RR-B =>00038, 00039, 00209, 00273
000130RR =>00121, 00197, 00259, 00288
000131RR-B =>00157
000135RR-B =>00249
000136RR-B =>00114, 00136
000136RR =>00140, 00142, 00263, 00264
000137RR-B =>00280
000138RR-A =>00263
000139RR-B =>00093, 00125, 00135, 00145, 00177
000139RR =>00158
000141RR-B =>00097
000142RR-B =>00115, 00120, 00149
000144RR-A =>00207, 00269, 00318, 00322
000145RR =>00122, 00165, 00198
000146RR-A =>00253
000147RR-A =>00217
000149RR-A =>00166
000149RR =>00079, 00117, 00246, 00318, 00324, 00343
000153RR =>00162, 00175, 00247, 00332, 00354, 00355
000155RR-B =>00011, 00293
000156RR =>00292
000157RR-B =>00352
000158RR-A =>00001, 00234
000160RR-B =>00144, 00147, 00155, 00173, 00188
000160RR =>00277, 00323
000162RR-A =>00241, 00248, 00254, 00284, 00351
000162RR-B =>00203
000163RR-B =>00274, 00291, 00306
000164RR =>00002, 00118
000165RR-A =>00113
000168RR-B =>00152, 00345
000169RR-B =>00311
000169RR =>00292
000171RR-B =>00006, 00198, 00277, 00285, 00290
000172RR-B =>00248, 00254
000172RR =>00176
000174RR-A =>00208
000175RR-B =>00235, 00283
000177RR =>00270
000178RR-B =>00089, 00124, 00127, 00129
000178RR =>00254, 00257, 00308, 00333
000180RR-A =>00239, 00355
000181RR-A =>00212, 00247, 00261, 00288
000182RR-B =>00105, 00253, 00287
000183RR-B =>00132
000184RR-A =>00311
000185RR-A =>00071, 00086, 00101, 00284
000188RR-B =>00236, 00342, 00344
000189RR =>00058, 00064, 00204, 00272, 00313
000190RR =>00236
000194RR-B =>00259
000195RR-A =>00130, 00311
000197RR-A =>00338, 00354
000199RR-B =>00290
000200RR-A =>00255

000201RR-A =>00130, 00138, 00171, 00316, 00342
 000202RR-B =>00006, 00031, 00198, 00277, 00285
 000203RR =>00137, 00169, 00254, 00257, 00331, 00333
 000205RR-B =>00168, 00234, 00263
 000208RR-A =>00235, 00251, 00279
 000209RR-A =>00082, 00197, 00241, 00325, 00355
 000209RR =>00175, 00227, 00263, 00319, 00351
 000210RR-B =>00212
 000212RR =>00273, 00315
 000213RR-B =>00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00222, 00226, 00227, 00231, 00232
 000214RR-B =>00026, 00028, 00034, 00222, 00227, 00229
 000215RR-B =>00219
 000218RR-A =>00349
 000220RR-B =>00209, 00211
 000222RR-A =>00166
 000222RR =>00164, 00201
 000223RR-A =>00010, 00180, 00185, 00224, 00319, 00330
 000223RR =>00008, 00223, 00271, 00307, 00309
 000226RR =>00168, 00211, 00234, 00323, 00351
 000230RR-A =>00131, 00172
 000231RR =>00094, 00139
 000233RR =>00114
 000236RR-A =>00290
 000236RR =>00331
 000237RR =>00038, 00039, 00134, 00205, 00209, 00273
 000238RR =>00003, 00286
 000239RR-A =>00335
 000245RR-A =>00006, 00031, 00257, 00277, 00285, 00303, 00308
 000248RR =>00099, 00106, 00162, 00163
 000254RR-A =>00110
 000258RR-A =>00312
 000258RR =>00243
 000260RR =>00166, 00289, 00321
 000262RR =>00193, 00206, 00210
 000263RR =>00168, 00323
 000264RR =>00239, 00256, 00258, 00262, 00265, 00269, 00281, 00283, 00293, 00299, 00314, 00316, 00348
 000269RR =>00239, 00256, 00258, 00262, 00265, 00281, 00283, 00314, 00320, 00348
 000279RR =>00098, 00103, 00107, 00108, 00109, 00116, 00126, 00128, 00138, 00178, 00184
 000281RR =>00139
 000282RR =>00253, 00330
 000284RR =>00037, 00335
 000285RR =>00191, 00199, 00257, 00308
 000299RR =>00320
 000300RR =>00071
 000305RR =>00095, 00096, 00250
 000311RR =>00189, 00282, 00334
 000315RR =>00330
 000316RR =>00004, 00168, 00268, 00332
 000321RR =>00325, 00346, 00355
 000323RR =>00325, 00355
 000331RR =>00310
 000333RR =>00282
 000335RR =>00275
 000336RR =>00230, 00231, 00232
 000339RR =>00100
 000343RR =>00250, 00272
 000344RR =>00079, 00324
 000345RR =>00276
 000352RR =>00273
 000365RR =>00036
 000371RR =>00072
 000385RR =>00313
 021305RS =>00309
 046853RS =>00309
 049030RS =>00309
 084206SP =>00005, 00237
 122070SP =>00327
 130524SP =>00230, 00264, 00304
 189902SP =>00304
 196403SP =>00218, 00233

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

1A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Elvo Pigari Júnior

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00079 - 001004096254-9

Agravante: M.M.B.; Agravado: F.C.B. e outros => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00080 - 001004096152-5

Requerente: L.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001004096160-8

Requerente: W.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00082 - 001004096306-7

Requerente: J.L.O.S.; Requerido: M.C.B.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00083 - 001004096334-9

Inventariante: Veronildo da Silva Holanda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Geraldo João da Silva.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00084 - 001004096137-6

Requerente: D.P.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001004096162-4

Requerente: R.N.S.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00086 - 001004096147-5

Autor: E.P.S.; Réu: D.R.G.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 23.100,00. Adv - Agenor Veloso Borges.

2A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Rommel Moreira Conrado

EMBARGOS DEVEDOR

00025 - 001004096251-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jeferson Antonio da Silva e outros => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00026 - 001004096291-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Telmário Mota de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 37.778,21. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00027 - 001004096299-4

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Osmar Fagundes de Freitas => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 30.939,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004096301-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Geraldo Rodrigues da Conceição e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 3.924,03. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00029 - 001004096309-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Geraldo Rodrigues da Conceição => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 21.283,02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00030 - 001004096181-4

Exeqüente: Maria Sandelane Moura da Silva; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 3.319,88 - Audiência Conciliação: Dia 19/11/2004, às 08:00 Horas. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva.

INDENIZAÇÃO

00031 - 001004096186-3

Autor: Zigomar José da Silva; Réu: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 52.000,00. Adv - Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

3A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00011 - 001004096132-7

Autor: Ivaldo Conceição Santana e outros; Réu: Francisco Paulo Lucena Cabral => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 001004096229-1

Requerente: Mundo da Produção L. A. Ltda; Requerido: Mirácleia Benchimol de Almeida => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004096241-6

Requerente: Francisco Henrik Mariano dos Santos; Requerido: Raimundo Alves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004096243-2

Requerente: Evelen da Silva Oliveira; Requerido: Francisco Pereira Costa => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004096244-0

Requerente: Antonio Jose da Paz Sousa; Requerido: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004096246-5

Requerente: Haerica Holanda Frota; Requerido: Elio Brito Frota => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001004096249-9

Requerente: Jose Cardoso Rosa Filho => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001004096256-4

Requerente: Leonardo Fariel Lopes Viana; Requerido: Roberio de Oliveira Viana => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 80,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001004096259-8

Requerente: Sthephane Nayara Reis; Requerido: Natan Martins de Andrade => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004096264-8

Requerente: Gledson Alexandre Silva Lima; Requerido: Raimunda Rodrigues Galvao => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004096266-3

Requerente: Maria de Assunção e outros; Requerido: Francisco Edmilson Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001004096269-7

Requerente: Ritchelli Shaiani Bittencourt Vidal; Requerido: Jair Kobs => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001004096271-3

Requerente: Jonatan ívinei Pinheiro; Requerido: Antonio Pereira da Silva Junior => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004096273-9

Requerente: David de Carvalho Ribeiro; Requerido: Antonio Sanatiel Pereira Lopes => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 001004096226-7

Agravante: Romulo dos Santos Mangabeira; Agravado: Maximo Aurélio de Oliveira Azevedo Cruz => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00003 - 001004096406-5

Agravante: Hamilton Hermes de Oliveira Filho; Agravado: Banco General Motors S/A => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

5A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00004 - 001004096219-2

Requerente: Paulo Roberto Rodrigues; Requerido: Raimundo José Furtado Filho => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

6A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00005 - 001004096215-0

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Bernardes e Fonseca Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 3.572,67. Adv - Maria Lucilia Gomes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00006 - 001004096190-5

Requerente: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Requerido: Maria de Fatima Pessoa Freire => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 14.400,00. Adv - Vivian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EMBARGOS DEVEDOR

00007 - 001004096221-8

Embargante: Alcimara Luiza Barbosa Rosa; Embargado: Joilson Andre dos Santos => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO

00008 - 001004096182-2

Exeqüente: Sttefani Pinheiro Ribeiro; Executado: Aipana Locadora Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 11.187,85. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00009 - 001004096211-9

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 51.306,17. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00010 - 001004096341-4

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00087 - 001004096314-1

Inventariante: Terezinha Quezado Araujo => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00088 - 001004096319-0

Requerente: I.S.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 280,00. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00089 - 001004096316-6

Requerente: O.L.S.; Requerido: I.L.P. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

Juiz(íza): Paulo César Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00090 - 001004096142-6

Requerente: W.O.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001004096157-4

Requerente: G.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00092 - 001004096239-0

Exequente: C.V.D. e outros; Executado: C.C.D. => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 501,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DEVEDOR

00032 - 001004096311-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Waldemir das Graças Lucena dos Santos => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 21.333,36. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00033 - 001004096294-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Afonso Faccio e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 124.221,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001004096296-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bernardino Alves Cirqueira e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 221.638,80. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00035 - 001004096304-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Elizeu Monteiro => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 62.507,93. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00036 - 001004096204-4

Autor: Luciana da Rocha Nobrega; Réu: O Município de Normandia => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 36.000,00. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

ORDINÁRIA

00037 - 001004096127-7

Requerente: Licileila Marques Rangel; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 14.381,94. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

00038 - 001004096194-7

Requerente: Francisca Fernandes Brandão; Requerido: Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes.

00039 - 001004096199-6

Requerente: Fagner Pereira Vieira; Requerido: Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

LIBERDADE PROVISÓRIA

00064 - 001004096286-1

Requerente: Francisca Lima da Cruz => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

PRISÃO TEMPORÁRIA

00065 - 001004096369-5

Autor: Delegado de Polícia - Juseilton da Costa e Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Nova Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001004096389-3

Autor: Delegado de Polícia - Juseilton da Costa e Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00067 - 001004096274-7

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001004096284-6

Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001004096288-7

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00070 - 001004096371-1

Autor: Juseilton da Costa e Silva Delegado de Polícia Civil => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00071 - 001004096289-5

Requerente: Ney Jeferson Sousa de Freitas => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00072 - 001004096340-6

Requerente: Evaldo Olívio Sousa => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Luciléia Cunha.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00061 - 001004096336-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001004096339-8

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00063 - 001004096333-1

Autuado: Francisco Pinheiro dos Santos Filho => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Euclydes Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00073 - 001004096321-6

Autor: Ministério Público do Estado do Maranhão; Réu: Halcyon Pedrosa Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001004096324-0

Réu: Dilson Rogério Diforene Vaz => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001004096326-5

Réu: Salomão Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001004096329-9

Réu: Rubelmar Maia Azevedo Cruz Filho => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001004096331-5

Réu: Jacir Aparecido da Rocha => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00078 - 001004096261-4

Autor: Benedito Pereira Cabral Filho => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00040 - 001004096223-4

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004096228-3

Indiciado: J.C.M.N. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00042 - 001004096220-0

Requerente: Joel Paulino da Silva e outros => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001004096224-2

Requerente: Gilson Carlos Menandro Rodrigues => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001004096178-0

Autuado: Francisco das Chagas Sampaio => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001004096260-6

Autuado: José Antonio Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 001004096173-1

Indiciado: H.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001004096279-6

Indiciado: T.R.N.C.P.T. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001004096216-8

Autuado: Leandro Alves Feitosa => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001004096245-7

Autuado: Jose Luiz de Souza Targino => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00050 - 001004096236-6

Indiciado: C.N. => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001004096263-0

Indiciado: R.C.G. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001004096276-2

Indiciado: L.N.L. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001004096283-8

Indiciado: N.L.T. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00054 - 001004096214-3

Autuado: Esdra Nunes Brito Filho => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ COSTUMES

00055 - 001004096281-2

Indiciado: G.S.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00056 - 001004096234-1

Indiciado: F.S.M. => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00057 - 001004096218-4

Requerente: Jubenilson Bras da Silva => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00058 - 001004096409-9

Requerente: Richard Lima => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00059 - 001004096206-9

Autor: Wanda Lucia Moraes Melo Souza => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

00060 - 001004096207-7

Réu: Sandra Maria Paiva de Araújo => Distribuição por Dependência em 17/11/2004. Adv - Suely Almeida.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Elvo Pigari Júnior
PROMOTOR(A):
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00093 - 001003075687-7

Requerente: C.M.G.; Requerido: F.N.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 10:30 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALIMENTOS - PEDIDO

00094 - 001001002849-5

Requerente: A.P.S.M. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 11:00 horas. Adv - Angela Di Manso.

00095 - 001003060263-4

Requerente: J.K.S.D.; Requerido: A.S.D. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2004 às 09:30 horas. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00096 - 001003061333-4

Requerente: A.G.S.; Requerido: A.B.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/03/2005 às 11:10 horas. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00097 - 001003062940-5

Requerente: E.J.G.N.; Requerido: J.G.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 10:50 horas. Adv - Júlio Cezar Pereira Brondani.

00098 - 001003064488-3

Requerente: J.R.M.; Requerido: J.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credor. Despacho: Diga o credor se vem recebendo a pensão estipulada, isto é se os descontos em folha do devedor estão sendo efetuados pela seguradora. Prazo: 05 dias. No silêncio, voltem conclusos. Intime-se. Boa Vista/RR, 09/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00099 - 001003064607-8

Requerente: Y.L.S.M.; Requerido: R.S.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2004 às 11:30 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00100 - 001003066968-2

Requerente: J.L.O. e outros; Requerido: A.E.O.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro pedido de f. 39v°. Boa Vista/RR, 04/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00101 - 001004083459-9

Requerente: H.L.M.S.; Requerido: G.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a autora pessoalmente, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 04/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00102 - 001004083784-0

Requerente: G.A.B.S.M.; Requerido: G.M.F.J. => Arquivamento ordenado(a). Republicação por incorreção. Despacho: Determino o arquivamento dos presentes autos. Boa Vista/RR, 16/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaílido Peixoto da Silva.

00103 - 001004087085-8

Requerente: M.A.S.C. e outros; Requerido: A.G.S. => Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/02/2005 às 09:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00104 - 001004093877-0

Requerido: K.A.A. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 21/02/2005, às 09:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para abertura de conta, urgentemente. 08 - Após, oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 19/10/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001004094172-5

Requerente: J.V.U.S. e outros; Requerido: F.A.U.S. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 17/02/2005, às 09:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se desconto. Boa Vista/RR, 21/10/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00106 - 001004094218-6

Requerente: L.L.F.A.; Requerido: J.C.A. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 17% (dezessete por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 17/02/2005, às 09:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - a parte autora forneça o número da conta bancária. 08 - Oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 21/10/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00107 - 001004094420-8

Requerente: G.G.A.; Requerido: E.A.F. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante recibo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 29/04/2005, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 05/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00108 - 001004094421-6

Requerente: J.P.C.; Requerido: E.C. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante recibo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 29/04/2005, às 10:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 05/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00109 - 001004094453-9

Requerente: L.Y.R.S.; Requerido: H.F.S. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever

de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante recibo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 29/04/2005, às 10:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 05/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00110 - 001004094540-3

Requerente: H.S.B.B.; Requerido: R.H.B. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: a parte autora retifique a inicial nos termos do art. 282, III do CPC, bem como informe o nº da Conta Bancária para depósito dos alimentos. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 05/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00111 - 001004094569-2

Requerente: F.A.G.; Requerido: F.J.C.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/02/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00112 - 001002030095-9

Requerente: G.M.P.P. e outros => Despacho: Certidão de fls. 138: A escriturá deposite os numerários em conta dojuízo junto ao Banco do Brasil S.A., local para posterior liberação em favor dos irmãos. Petição de fls. 139/140: Manifeste-se, em 05 dias, a Seguradora na pessoa de sua i. advogada (f. 124). Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00113 - 001001015439-0

Requerente: D.S.S.; Requerido: R.J.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a Sra. D.S.S. (fls. 80) a manifestar-se nos autos para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Caso positivo, constitua advogado particular ou defensor Público, se for o caso. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00114 - 001002028872-5

Inventariante: Iuliam Rodrigues Freitas; Inventariado: Espólio de Amiraldo dos Santos Freitas => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - A inventariante junte aos autos as certidões negativas das esferas administrativas. 02 - Após, intimem-se as Fazendas Públicas. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Gilson Alcantara de Oliveira, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00115 - 001002028981-4

Inventariante: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior e outros; Inventariado: Espólio de Esmeralda de Souza Vieira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: O inventariante junte aos autos as certidões negativas das esferas administrativas em nome da falecida, o comprovante do ITCD, o plano de partilha, bem como manifeste-se acerca das fls. 326/339. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Jeane Magalhães Xaud, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00116 - 001002055372-2

Inventariante: Raimundo Santos de Jesus e outros; Inventariado: Manoel Pereira de Jesus => Inventariante nomeado(a). DECISÃO: Instado a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante quedou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pelo falecimento de M.P.J. e, em consequência, nomeio o(a) meeiro(a) T.S.J., para exercer o "munus". Intime-se a prestar compromisso e cumprir o despacho de fls. 29, item 05. Boa Vista/RR, 08/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00117 - 001003072035-2

Inventariante: Antonio Carlos da Silva => Despacho: Oficie-se novamente a SEFAZ quanto à existência de RG (Carteira de identidade), conforme f. 26, para que esse órgão informe sobre a possibilidade de pesquisa utilizando referido documento, uma vez que o falecimento ocorreu há muitos anos passados (f. 25), ou seja, mais de 20 anos. Junte-se ao ofício cópia do documento de f. 26. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

BUSCA E APREENSÃO

00118 - 001004078194-9

Requerente: F.M.R.F.G.; Requerido: L.G. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de instrução e julgamento. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se. Em tempo: Certifique-se a realização ou não da audiência designada para o dia 25/05 (f. 30). Boa Vista/RR, 09/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00119 - 001002028910-3

Requerente: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior; Requerido: Jonatan Gonçalves Vieira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido contestar. Despacho: Entendo que a presente ação perdeu seu caráter de urgência, tendo em vista o vasto lapso temporal transcorrido desde a propositura em 17/07/01. O requerido conteste o pedido no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Jeane Magalhães Xaud.

00120 - 001002028933-5

Requerente: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior; Requerido: Espólio de Esmeralda de Souza Vieira => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 32/33. Expeça-se novo mandado (fls. 19) com a finalidade de elaborar auto de arrolamento, ratificando ou não o de fls. 20/23 e complementando ou não com os bens indicados às fls. 46. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00121 - 001004093456-3

Requerente: Clotilde Holanda de Oliveira Santos; Requerido: Anauá Táxi Aereo Ltda => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/03/2005 às 10:30 horas. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00122 - 001004076257-6

Requerente: S.V.; Interditado: N.V. => SENTENÇA: Interdição de direitos decretada. Vistos etc. (final de sentença...) Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de NILO VERISSIMO, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a SrA SANTA VERISSIMO, que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art.1184 do CPC. Custas pela parte autora. P.R.I.A. Boa Vista,17/11/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00123 - 001001000195-5

Autor: N.S.A.; Réu: R.I.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00124 - 001003069792-3

Requerente: G.S.C.; Requerido: A.O.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 10:40 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00125 - 001003071889-3

Requerente: N.L.M.; Requerido: A.M.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/04/2005 às 10:20 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00126 - 001004078521-3

Requerente: I.S.P.; Requerido: C.M.M.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2005 às 09:50 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00127 - 001004078670-8

Requerente: M.M.S.; Requerido: J.B.S.N. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2005 às 09:40 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00128 - 001004083211-4

Requerente: F.C.A.N.; Requerido: A.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Tendo em vista a certidão de f. 22vº, decreto a revelia da ré nos termos do art. 319 do CPC. Requeira o autor o quê de Direito, em prosseguimento. Boa Vista/RR, 09/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00129 - 001004094676-5

Requerente: M.I.A.M.; Requerido: A.O.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - segredo de justiça; 02 - Defiro justiça gratuita; 3 - Cite-se por precatória, conforme requerido. Boa Vista/RR, 09/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00130 - 001002029008-5

Embargante: O.C.; Embargado: C.M.V.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/12/2004 às 09:50 horas. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanderley Oliveira.

EXECUÇÃO

00131 - 001002024033-8

Exeqüente: P.S.C.; Executado: E.L.C. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: 01 - Desentranhe-se as fls. 61 dos autos 02 033658-1 e junte nos presentes autos. 02 - Após, cumpra-se fls. 87. Boa Vista/RR, 04/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00132 - 001003075030-0

Exeqüente: A.O.S.; Executado: A.S.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2005 às 09:40 horas. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares, Reinaldo Fonseca Borges.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00133 - 001003070791-2

Autor: J.S.S.; Réu: D.S.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001004094213-7

Autor: N.M.S.; Réu: M.A.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Designo o dia 21/02/2005, às 09:20 horas, para audiência de conciliação. 03 - Cite-se. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

GUARDA DE MENOR

00135 - 001003067831-1

Requerente: M.P.A.; Requerido: D.F.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2005 às 10:20 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

HABILITAÇÃO

00136 - 001004089177-1

Autor: Ivone Monteiro Figueiredo => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Designo o dia 29/04/2005, às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00137 - 001004091666-9

Requerente: C.G.T. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Republicação por incorreção. Despacho: Face ao teor da portaria nº 702/2004 - oriunda da Presidência do TJ/RR e publicada no DPJ, em sua edição nº 2988 (16/10/04) - pela qual cessou minha designação para funcionar neste juízo, devolvo o presente feito no estado. Boa Vista/RR, 18/10/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00138 - 001003069883-0

Requerente: L.A.C.S. e outros; Requerido: E.P.D.N.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/04/2005 às 10:40 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00139 - 001001002069-0

Requerente: G.L.S.P. e outros; Requerido: P.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 143 vº. Boa Vista/RR, 11/11/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00140 - 001002030015-7

Requerente: L.F.D.; Requerido: F.F.A.B. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/04/2005 às 10:50 horas. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, José João Pereira dos Santos, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00141 - 001002031621-1

Requerente: H.V.S.R.; Requerido: R.L.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2005 às 10:00 horas. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00142 - 001003058089-7

Requerente: K.S.S.; Requerido: E.M.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: A escrivã entre em contato urgentemente com a coordenadora de pessoal do governo (f. 52), via fone, para esclarecer sobre o teor do ofício de f. 52 (anexas fivhas financeira e cadastral do réu). Boa Vista/RR, 09/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Neusa Maria de Oliveira.

00143 - 001004081288-4

Requerente: V.K.M.C.; Requerido: E.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/04/2005 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001004085236-9

Requerente: Y.R.L.G.; Requerido: M.A.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/04/2005 às 10:30 horas. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00145 - 001004085775-6

Requerente: S.R.; Requerido: S.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/04/2005 às 10:10 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00146 - 001004094109-7

Requerente: M.M.S.; Requerido: L.A.B. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 17/02/2005, às 09:30 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/10/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001004094417-4

Requerente: H.V.F.S.; Requerido: F.V.A. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 29/04/2005, às 10:30 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00148 - 001004094454-7

Requerente: T.V.L.S.; Requerido: E.S.P. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 -

Designo o dia 29/04/2005, às 10:40 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00149 - 001002028935-0

Autor: Jonatan Gonçalves Vieira; Réu: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique quanto à tempestividade da peça contestatória. Boa Vista/RR, 18/10/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Jeane Magalhães Xaud, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00150 - 001003073919-6

Autor: V.L.M.N.S.; Réu: M.M.N.S.R. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/02/2005 às 09:40 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00151 - 001004081388-2

Autor: M.V.C.; Réu: W.C.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 11/04/2005 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00152 - 001003072419-8

Requerente: A.M.P.J.; Requerido: T.P.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 48 h. Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48 horas sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 04/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Rocoliton Vito Joca.

00153 - 001004094284-8

Requerente: A.A.S.; Requerido: G.S.F. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 17/02/2005, às 09:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/10/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00154 - 001003069888-9

Requerente: A.S.P.F.; Requerido: A.E.L.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/12/2005 às 09:50 horas. Adv - Clementes Esteves.

00155 - 001004093830-9

Requerente: E.B.P.; Requerido: M.L.A.P. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 15/02/2005, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/10/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00156 - 001002051552-3

Requerente: M.G.M.O. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fonte pagadora, observando o nº da conta informada às fls. 82. /RR, 19/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Maria Leila Rodrigues de Araújo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00157 - 001004094375-4

Requerente: A.C.M.P.; Requerido: L.M.S. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: 01 - a parte autora retifique a inicial quanto ao seu nome para efeitos de averbação. 02 - quanto ao pedido de alimentos provisórios, deve ser proposta em ação de rito especial, para evitar prejuízo aos menores. Boa Vista/RR, 05/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00208 - 001002038526-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a presente apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Luciano Alves de Queiroz, Antônio Avelino de A. Neto.

ANULATÓRIA

00209 - 001004089203-5

Autor: Assis e Borges Ltda; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da contestação. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Anair Paes Paulino, Alexandre Machado de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00210 - 001002041396-8

Requerente: M do Espírito Santo Braga; Requerido: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, em razão da superveniente falta de interesse de agir, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do Código de processo Civil. Custas pela requerente, sem honorários. Após o trânsito em julgado, pagas as custas processuais ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. P.R.I. Adv - Helaine Maise de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

00211 - 001004089245-6

Requerente: José Ribamar Lopes Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 16.11.04. ~~Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito.~~ Adv - Alexander Ladislau Menezes, Diógenes Baleeiro Neto, Alexandre Machado de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00212 - 001004089364-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: José Rodrigues Wanderley Filho e outros => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Régis Gurgel do Amaral Jereesati, Clodoci Ferreira do Amaral, Maria Sandelane Moura da Silva.

00213 - 001004093226-0

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Valentina Wanderley de Mello e outros => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Valentina Wanderley de Mello.

00214 - 001004093227-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Francisler Rodrigues Bezerra => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Diógenes Baleeiro Neto.

00215 - 001004094126-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Carlos Sergio da Silva Cruz => DESPACHO: 1 - Recebo os embargos. 2 - Suspendo a execução. 3 - Intime-se o embargado para impugnação em 10 dias.

4 - Certifique-se nos autos. Boa Vista, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

00216 - 001004094127-9

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Pavicon Engenharia Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00217 - 001001019633-4

Exeqüente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros; Executado: Sampaio Brito e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO FISCAL

00218 - 001001003505-2

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Artur Angelim de Souza => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00219 - 001001019426-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Eletropeças Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de avaliação e penhora. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001002047007-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rosa de Almeida Rodrigues => Despacho: A executada já foi citada. Destarte, expeça-se mandado de penhora, observando-se a valor referido às fls. 74. Boa Vista, 03/11/2004. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00221 - 001002053516-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Vanessa Braga da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00222 - 001004087840-6

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Ciente da interposição do agravo. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00223 - 001004081208-2

Autor: Jackson de Sousa Gomes; Réu: Município de Boa Vista => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, defiro a antecipaçaõ de tutela pleiteada, com os esclarecimentos apresentados no item 5, determinando ao Minucípio/Réu que após indicação médica, forneça ao Autor o tratamento de fisioterapia, terapia ocupacional, etc. bem como cadeira de rodas adaptadas às necessidades do paciente/Autor. Intimem-se as partes, pelo DPJ, para ciência. Intime-se pessoalmente o Sr. Secretário Municipal de Saúde, com cópia desta decisão, para cumprimento. Intime-se pessoalmente, com vista dos autos, o Ministério Público para eventual manifestação de interesse na causa e, se o caso, informar se pretende a produção de alguma prova. BV, 11.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Lúcia Pinto Pereira.

00224 - 001004091368-2

Autor: A R da Fonseca; Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da contestação. Boa Vista, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00225 - 001001019454-5

Requerente: Município de Boa Vista; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Luciano Alves de Queiroz.

00226 - 001003069046-4

Requerente: Marcus Vinícius Azevedo Damasceno; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca de fls. 77/78 e do seu atual interesse de agir. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Dinarte da Páscoa Freitas, Diógenes Baleeiro Neto.

00227 - 001004079293-8

Requerente: Aluizio Gomes de Moura e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Manifeste-se os autores acerca dos documentos de fls. 245/259. Boa Vista, 16/11/2004. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Samuel Weber Braz, Diógenes Baleeiro Neto.

00228 - 001004089380-1

Requerente: Estenge Escritório Técnico de Engenharia Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O cartório certifique se está cadastrado junto ao Siscom, o (s) nome(s) do(s) advogado(s) da parte autoara. caso positivo, faculto, pela última vez, emenda á inicial nos termos do despacho de fls. 987. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001004089416-3

Requerente: Michela Grace Silva Cunha; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se a requerente acerca da contestação. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Pereira da Costa.

00230 - 001004089737-2

Requerente: Ademar Loiola Mota e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Nos termos do art. 64 do CPC, suspendo o presente processo, oportunizando ao Autor manifestar-se acerca da nomeação e autoria dentro do prazo de 05 dias. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Antonio Perrira da Costa.

00231 - 001004091365-8

Requerente: Ulisses Moroni Júnior; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Nos termos do art. 64 do CPC, suspendo o presente processo, oportunizando ao Autor manifestar-se acerca da nomeação e autoria dentro do prazo de 05 dias. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Diógenes Baleeiro Neto.

00232 - 001004091615-6

Requerente: Aldeide Lima Barbosa de Santana e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Nos termos do art. 64 do CPC, suspendo o presente processo, oportunizando ao Autor manifestar-se acerca da nomeação e autoria dentro do prazo de 05 dias. BV, 16.11.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Diógenes Baleeiro Neto.

3AVARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Christiany Moreira Almeida

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glaysen Alves da Silva

INDENIZAÇÃO

00235 - 001003068660-3

Autor: Francisco de Albuquerque Feitoza; Réu: Expresso Roraima Ltda => Aguarda expedição de diver.. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício.

4AVARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO RESCISÓRIA

00236 - 001003066872-6

Autor: José de Ribamar Rios; Réu: Valdeco Lopes da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - vista dos autos - (Port. 02/99).
AVERBADO Adv - Moacir José Bezerra Mota, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00237 - 001004093014-0

Autor: Consorcio Nacional Embracôn S/c Ltda; Réu: Jobes dos Santos Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão fls. 25v - (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00238 - 001004089192-0

Requerente: Casas Lira Ltda; Requerido: Anaspef Associação Nacional de Auxílio Aos Servidores Público e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) III - Tecidas estas considerações, indefiro o pleito do requerido mantendo os efeitos da medida cautelar. Aguarde-se o cumprimento dos demais atos pelo meirinho. BV-09/11/04. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00239 - 001003066578-9

Consignante: Enias Peixôto de Oliveira; Consignado: Banco Itaú S/A => DECISÃO: I - Transcorreu o prazo sem que o autor tenha apresentado réplica; II - Anuncio julgamento antecipado da Lide. BV-18/10/04. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00240 - 001004093751-7

Embargante: Vilson Paulo Mulinari; Embargado: O Ministério Público do Estado de Roraima => DESPACHO: O credor ainda não se manifestou sobre a penhora nos autos de execução. Assim sobreste-se o andamento deste. BV-16/10/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO

00241 - 001001005099-4

Exequente: Jesus Cândido da Silva; Executado: Mauro da Rocha Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Roberto Guedes Amorim, José Luiz Antônio de Camargo, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00242 - 001001005227-1

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Cordeiro Empreiteira e Auxiliar de Obras Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - memória de cálculos - (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00243 - 001002021048-9

Exequente: Fca Filho; Executado: Carlos Nunes Gomes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Públio Rêgo Imbiriba Filho.

00244 - 001004085011-6

Exequente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Executado: Vilson Paulo Mulinari => DESPACHO: Ao MP, sobre a penhora.

BV-26/10/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais.

00245 - 001004093798-8

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Anaspef Associação Nacional de Auxílio Aos Servidores Público => DESPACHO: Cite-se. Honorários de 10%, salvo embargos. BV-08/11/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00246 - 001001005536-5

Exequente: Joel Nonato Freire de Souza; Executado: Construsul Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => FINAL DE DECISÃO: III - Isto posto, declaro ineficaz a alienação promovida pelo executado em manifesta fraude a execução, determinando que se informe ao DETRAN, para registro, afim de prevenir adquirentes de boa fé. Considero ainda, a conduta do devedor como grave, atentando-se contra a dignidade da justiça e contra a ética do processo, devendo suportar multa no patamar de 20% sobre o valor da execução atualizada, bem como indenizar ao exequente os prejuízos que suportou, que passo desde já a fixar em 20% do valor da causa, mais os honorários de advogado. Dada a dificuldade de se efetivar os atos processuais, devida a conduta do devedor, fica desde já autorizado, devendo constar nos futuros mandados judiciais, o uso da força policial e arrombamento de portas e outros obstáculos, a fim se cumprir as decisões, a qual deferidas consoante pedido de f. 122. BV-18/10/04. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily, Marcos Antônio C de Souza.

INDENIZAÇÃO

00247 - 001001005133-1

Autor: Espólio de Raimundo Reinaldo Silva dos Reis; Réu: Jair Alves dos Reis e outros => ATO ORDINATÓRIO: As partes - despacho de fls. 767 - (Port. 02/99). Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Nilter da Silva Pinho.

00248 - 001004092721-1

Autor: Joao Souza Damasceno; Réu: Tiago Amorim Ferreira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

MANDADO DE SEGURANÇA

00249 - 001003071503-0

Impetrante: José Augusto Lopes; Autor: Coatora: Ato do Delegado da Pcr Pedro Luiz dos Santos => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Cartório Distribuidor para, dando as baixas necessárias, remeter os autos a uma das varas da Fazenda Pública. BV-17/11/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00250 - 001004085445-6

Impetrante: Maria de Fatima Alves e outros; Autor: Coatora: Comissão 1º Concurso Público da Codesaima => FINAL DE DECISÃO: (...) III - Em sendo assim, denego a subida da apelação, ante a inequívoca ausência de interesse recursal, nos termos do artigo 503 e parágrafo único da Cártula Processual Civil. Intime-se o defensor pessoalmente. Transcorrido prazo para eventual recurso, desentranhe-se os documentos que acompanham a inicial entregando-se ao defensor, permanecendo cópia, após, archive-se. BV-21/10/04. Dr. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Cleise Lúcio dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista.

ORDINÁRIA

00251 - 001002038430-0

Requerente: Adbrás Administradora Brasil S/c; Requerido: Evandro dos Santos Figueira e outros => DESPACHO: I - Instado a cumprir a ordem judicial, conforme de depreende à f. 155, o Superintendente do Banco do Brasil S/A - Agência de Boa Vista-RR, permaneceu inerte, consoante certidão de f. 158. Isso posto, determino que se intime pessoalmente o r. superintendente para, imediatamente cumprir o mandado judicial, sob pena de prisão em flagrante pelo crime de desobediência, configurando ainda o descumprimento o crime previsto no art. 330 do CPB. Sem prejuízo ainda da configuração de ato atentatório a dignidade da jurisdição conforme previsto no art. 14 do CPC. II - Cumpra-se imediatamente por dois

oficiais de justiça. BV-17/11/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Sívirino Pauli.

REIVINDICATÓRIA

00252 - 001003075338-7

Autor: Dimas Freitas de Mesquita; Réu: Antonio Rodrigues Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido sobre - apresentar memoriais - (Port. 02/99). Adv - Edir Ribeiro da Costa, Roberto Guedes Amorim.

5AVARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00253 - 001003063997-4

Autor: Ricardo de Oliveira Vieira e outros; Réu: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente => Despacho: 1. Expeça-se alvará de levantamento como requerido. 2. Ao contador, para cálculo do valor cobrado pelos autores (fl.05) na data do depósito (fl. 131). Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção.

00254 - 001004085259-1

Autor: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Réu: Roraitur Viagens e Turismo Ltda e outros => Despacho: (...) Assim, devido ao comparecimento da referida ré e não tendo a mesma apresentado contestação, decreto a sua revelia. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada nas fls. 114/130. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00255 - 001004092747-6

Autor: Cotil Comercial Tiam Foook Ltda; Réu: Douglas Alves da Silva => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Carlos Ney Oliveira Amaral.

BUSCA E APREENSÃO

00256 - 001004079186-4

Requerente: Sebastião Alves Ferreira; Requerido: Ironi Strucker => Despacho: Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Wilna Elizabeth S Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CAUTELAR INOMINADA

00257 - 001002028683-6

Requerente: O.M.P.E.R.; Requerido: A.C.I. e outros => Despacho: Desentranhe-se o mandado para cumprimento. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Maria Helena Magalhães.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00258 - 001004083598-4

Requerente: Maria Oineide de Souza Hermogenes; Requerido: Banco Itaú S/A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu a restituir à autora o valor de R\$ 1.379,03 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos). Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$1.000,00 (mil reais), com juros e correção monetária a partir da citação. Após o trânsito em julgado, certifique-

se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00259 - 001004083195-9

Embargante: Zilda Lopes Gomes; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Decisão: 1. Constitui ponto controvertido na execução. 2. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal, prova pericial e de depoimento pessoal das partes. A parte embargada deve ser intimada na pessoa do seu representante legal. 3. Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. 4. Intimem-se as partes via DPJ para que depositem em Cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazer-las sem intimação. 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabricia dos Santos Teixeira, Maria da Glória de Souza Lima.

00260 - 001004094265-7

Embargante: Roraitur Viagens e Turismo Ltda; Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Sentença: (...) Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VI do CPC. Condene a parte embargante ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00261 - 001001006435-9

Exequente: Clodoci Ferreira do Amaral; Executado: Wilson Virgílio Real Rabelo => Despacho: Defiro o pedido de fl. 64. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00262 - 001001006563-8

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Eme Mota Pereira e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00263 - 001001006736-0

Exequente: Sementes Amaro Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Jms Comercial Norte Minérios Ltda => Decisão: 1. Estão presentes as condições previstas no art. 714 do CPC, razão pela qual defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado pelo preço constante no edital. 2. Transcorrido o prazo de 24 horas, lavre-se o auto de adjudicação expeça-se a respectiva carta. 3. Após, remetam-se os autos à Contadoria para atualização e amortização da dívida. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José João Pereira dos Santos, Almiro José Mello Padilha, Elidoro Mendes da Silva, Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salviato Fernandes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00264 - 001001006971-3

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Carvalho e Monteiro Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José João Pereira dos Santos, Silvino Lopes da Silva, Nelson Mendes Barbosa, Antonio Perrira da Costa.

00265 - 001001006984-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Modelar Comércio e Representações Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00266 - 001003075494-8

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => Despacho: 1. Cumpra-se o despacho de fl. 86. 2. Ao contador cálculo do valor atualizado do débito e do saldo remanescente da arrematação. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00267 - 001004093391-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Ubirajara Riz Rodrigues e outros => Despacho: Manifeste-se a parte executada sobre a impugnação de fls. 76/79. Boa Vista, 20/10/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00268 - 001004085506-5

Exequente: Conceição Rodrigues Batista; Executado: Margarida Beatriz Oruê Arza => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00269 - 001001006060-5

Exequente: Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Executado: Sindicato dos Fiscais de Tributos do Estado de Roraima => ERRATA na edição n.º 3006, que circulou no dia 13/11/04, onde lê-se: "Exequente: Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Executado: Sindicato dos Fiscais de Tributos do Estado de Roraima", leia-se: "Exequente: Alexandre César Dantas e outro; Executado: Antônio Leocádio Vasconcelos Filho" Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00270 - 001002041180-6

Exequente: Ana Maria Lima de Freitas; Executado: José Pacheco Filho => Despacho: Trata-se de ação de execução de honorários advocatícios, determino a correção das partes na demanda. Após, expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 27/10/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Luiz Augusto Moreira.

INDENIZAÇÃO

00271 - 001002036855-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira; Réu: Editora Globo => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 156 e 158. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00272 - 001003075467-4

Autor: Rodolfo Pereira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar cada réu ao pagamento de R\$5.000,00(cinco mil reais). Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante.

00273 - 001004083185-0

Autor: Edina Cristina Silva Gomes; Réu: Banco Fiat S/A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados por equidade 15% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00274 - 001004094427-3

Autor: Núbia Conceição da Silva Camurça; Réu: Alexandro Conceição Camurça => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/12/2004 às 11:30 horas. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00275 - 001002046785-7

Impetrante: Mauro Luiz Schmitz Ferreira; Autor. Coatora: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista, 20/10/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rozane Pereira Ignácio.

MONITÓRIA

00276 - 001004078473-7

Autor: Ca Figueiredo; Réu: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Designe-se audiência de conciliação. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Haroldo Guimarães Soars Filho, Alisson Mandes Costa.

ORDINÁRIA

00277 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Expeça-se carta precatória como requerido na petição de fl. 127. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00278 - 001001006724-6

Autor: Nelson Cardoso da Silva; Réu: Janivaldo Vieira de Carvalho e outros => Despacho: Defiro (fl. 135). Boa Vista, 20/10/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00279 - 001002044949-1

Autor: Regina Sandeleuma Oliveira Loureto; Réu: Eduard August Geiger Kummer => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15(quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 15/10/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Henrique Keisuke Sadamatsu.

REIVINDICATÓRIA

00280 - 001002055446-4

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Irinéia Julia C da Silva e outros => Decisão: (...) Por isso, declino a competência para uma das Varas de Fazenda. Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor, com as devidas alterações no Siscom. Boa Vista, 12/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Suely Almeida, Diogenes Santos Porto.

REVISIONAL DE CONTRATO

00281 - 001003075702-4

Requerente: Eunice Tertulino Cavalcante; Requerido: Banco General Motors S/A => Intimação da parte requerente para receber em cartório Guia de Depósito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

USUCAPIÃO

00282 - 001002054527-2

Autor: Luiz Augusto Gomes de Souza; Réu: Antonio Hipolito da Costa => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 18/10/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Emira Latife Lago Salomão.

6AVARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00283 - 001003072198-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Albertina de Sousa Mourão => Aguarda providência vista dpe. Despacho: Intime-se pessoalmente o Curador Especial acerca do despacho de fl. 76.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00284 - 001003061516-4

Requerente: Rosielson Gonçalves Dantas; Requerido: Pedro Urbano Afras de Queiroz => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Haja vista a impossibilidade de acordo, bem como já ter sido proferido despacho saneador, as partes querendo, poderão apresentar suas alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Agenor Veloso Borges.

00285 - 001004093287-2

Requerente: Josiane Cristina Rodrigues Nunes; Requerido: Luilson Teixeira Marques => Aguarda expedição de carta precatória. Despacho: Defiro (fl.31). Expeça-se a respectiva carta.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00286 - 001004094777-1

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus; Requerido: Moacir Gomes de Araujo => DESPACHO: Cite-se. Após direi quanto ao pedido liminar. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00287 - 001004087771-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria Dulce Pereira dos Santos => DESPACHO: Defiro fls. 55/56, tornando, destarte, sem efeito despacho de fl. 52. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 12 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli, Geralda Cardoso de Assunção.

CAUTELAR INOMINADA

00288 - 001002054953-0

Requerente: Francisco Edmar de Souza; Requerido: Banco da Amazônia S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima, Clodoci Ferreira do Amaral.

00289 - 001003068153-9

Requerente: Glicineide Santos de Moraes; Requerido: Plano de Saúde Capesau => DESPACHO: Aguarde-se para julgamento simultâneo com a principal. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00290 - 001002052076-2

Consignante: Raniere de Oliveira Carvalho; Consignado: Brascobra Ltda => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl. 120, solicitando urgência na resposta.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Fernando O'grady Cabral Júnior.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00291 - 001003069586-9

Requerente: Núbia Conceição da Silva Camurça; Requerido: Rafael de Castro Filho => Aguarda providência desentranhar. Despacho: Cumpra-se parte final do despacho de fl. 115.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00292 - 001001007672-6

Embargante: Abimael José Tosin; Embargado: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 202. Certifique o Cartório quanto à manifestação da parte embargada em alegações finais. após, conclusos para sentença. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Wellington Alves de Lima, Azilmar Paraguassu Chaves, José Aparecido Correia.

00293 - 001004092063-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rodolfo Franco Fraulob => Aguarda providência contadaria. Despacho:Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito na forma requerida às fls. 65/66. Após, conclusos. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00294 - 001001007057-0

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Francisco Fernandes Pires => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício aludido à certidão supra.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00295 - 001001007084-4

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Af Mello Marcondes => Aguarda resposta solicitação. Despacho:Aguarde-se resposta à solicitação de fl.172 por 30 (trinta) dias.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00296 - 001001007168-5

Exeqüente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda; Executado: Francimar Oliveira de Araujo => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício aludido à certidão supra, solicitando urgência na resposta.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00297 - 001001007525-6

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Rocha Construções Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Atente o exequente que inexistia perícia contábil nos autos. Requeira, então, o que entender cabível.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papaortzis.

00298 - 001001007539-7

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: F F Pires e Cia Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se o supracitado ofício.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00299 - 001001007647-8

Exeqüente: Juliana Soares Amorim; Executado: Rf Gontijo => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl. 267, solicitando urgência na resposta.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00300 - 001001007745-0

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Rosalina Ramos Printes => Aguarda providência designar leilão. Despacho: Defiro pedido de fl. 264. Designe-se data para leilões.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00301 - 001002038005-0

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Defiro o pedido de fls. 120/121. Expeça-se os respectivos mandados.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sviririno Pauli, Orlando Guedes Rodrigues.

00302 - 001002043135-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Banco Sudameris Brasil S/A => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl. 61, solicitando urgência na resposta.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00303 - 001003074911-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Alves de Oliveira => Aguarda providência reiterar solicitação. Despacho: Reitere-se solicitação de fl. 58, solicitando urgência na resposta.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00304 - 001004085227-8

Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Aguarda providência contaduría. Despacho: Remetam-se os autos à Contaduría para atualização do débito, na forma requerida às fls. 49/50. Após, conclusos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antonio Perrira da Costa, Sandra Cristina Satie Saito.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00305 - 001002053779-0

Exequente: J.P.A.; Executado: E.S.N. => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte exequente para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pedro de Araújo.

00306 - 001004079336-5

Exequente: Cicero Pereira de Oliveira; Executado: Rafael de Castro Filho => Aguarda providência designar leilão. Despacho: Defiro pedido de fl. 42, item "a". Designe-se data para leilões.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cicero Pereira de Oliveira.

00307 - 001004081897-2

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Editora Globo S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contaduría para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00308 - 001001007727-8

Exequente: Edson Rodrigues Bussad; Executado: Amazon Explorer Manaus Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Despacho: Intime-se o executado para cumprir o despacho de fl. 331, bem como manifestar-se quanto à petição de fls. 335/336, no prazo de 05 (cinco) dias.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Marques.

00309 - 001002033650-8

Exequente: Délcio Dias Feu; Executado: Editora Globo => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do

mérito, na forma do inciso I do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contaduría para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Fábio Siebeneichler de Andrade, Vanessa Guazzeli Braga, Telma Cecília Torrano.

00310 - 001002048543-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Francisca P. Rodrigues => Aguarda expedição de mandado. Despacho: Considerando a juntada do subestabelecimento de fl. 119, dou por sanada a falta. Cite-se, portanto, nos termos do art. 652, CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00311 - 001002050411-3

Exequente: Cândido Pereira Lima; Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fl. 121 v.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales.

00312 - 001003075500-2

Exequente: Francisco Tarjano Guedes Honorato; Executado: Associação Nacional de Assistência Aos Servidores Públicos => Aguarda providência remessa distribuidor. Despacho: Promova-se, via Cartório Distribuidor, a inclusão do outro réu. Após, cumpra-se com o despacho de fl. 83.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geróida Fabiana Moreira de Alencar.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00313 - 001004076361-6

Autor: Hildegardo Freitas da Silva; Réu: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em vista que autocomposição é a melhor forma para solução dos conflitos de interesse não há como deixar de homologar o presente acordo, estabelecido nos seguintes termos: I - A parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, compromete-se a apresentar aos autores os documentos restantes, quais sejam, contratos de aquisição de títulos do Atlético Rio Branco, contratos de prestação de serviços com a VIVO Celular e com a advogada Dra. Geralda Cardoso Assunção, contrato de compra e venda de um automóvel marca Ford, modelo Escort, ano 1995/1995 e contrato de arrendamento do bar de sua sede; II - A parte ré arcará, ainda, com multa diária no valor de R\$100,00 (cem reais) no caso de descumprimento do estipulado prazo; III - Os autores renunciam a qualquer direito que se originara do fato em tela; IV - A parte ré poderá, desde logo, retirar os livros acautelados em Cartório, possibilitando, contudo, aos autores a produção de fotocópias; V - As custas processuais serão suportadas pela parte ré e os honorários advocatícios são renunciados, nesta oportunidade, pelos patronos das partes. Assim sendo, fulcrado no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologo a transação, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. As partes saem desde já cientes desta decisão. Transitada esta decisão em julgado, certificado, remeta-se à Contaduría para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

INDENIZAÇÃO

00314 - 001001007040-6

Autor: Evandro da Silva Pereira; Réu: Partido dos Trabalhadores => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Requeira a parte autora o que entender cabível.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00315 - 001001007596-7

Autor: Alecienne Ribeiro Rodrigues de Lima; Réu: Folha de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Intimem-se as partes da baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Stélio Dener de Souza Cruz.

00316 - 001001007621-3

Autor: Sara da Silva Dick; Réu: Telaima Celular S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00317 - 001001007767-4

Autor: Jorge Reis do Nascimento; Réu: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl. 142, solicitando resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de configuração de crime de prevaricação, bem como ato atentatório à dignidade da Jurisdição, podendo neste caso, ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa ao responsável, na forma do parágrafo único do artigo 14 do CPC.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juracy Sivla Moura, Maria Emília Brito Silva Leite.

00318 - 001001007808-6

Autor: Ana Zuleide Barroso da Silva; Réu: Hector Jose Garcia Mendoza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00319 - 001002026719-0

Autor: Francisco Edinaldo Pereira Lima; Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz.

00320 - 001003064000-6

Autor: Eloiza da Silva Gomes; Réu: Samuel de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00321 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes; Réu: Plano de Saúde Capesaúde => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 119. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco.

00322 - 001003075492-2

Autor: Francisco de Assis Rodrigues; Réu: Editora Globo S/A => Aguarda resposta carta precatória. Despacho: Aguarde-se resposta por 60 (sessenta) dias.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00323 - 001004081234-8

Autor: Paulo Cezar Dias Menezes; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Aguarda providência remessa tjrr. Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes ao E. Tribunal de Justiça do Estado.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Alexander Ladislau Menezes .

00324 - 001004081625-7

Autor: Mabel Costa do Bomfim; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Aguarda resposta ofício. Despacho: Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias a resposta ao ofício de fl. 37.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00325 - 001004085234-4

Autor: Ezequias Sudário; Réu: Haylton de Melo Vieira e outros => Aguarda providência certificar. Despacho: Certifique o Cartório, quanto a tempestividade da manifestação do réu. Após, conclusos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

00326 - 001004092520-7

Autor: Valdir Queiroz do Nascimento; Réu: Igreja Evangélica Assembléia de Deus => Aguarda providência julg. antecipado. Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer in albis o prazo para resposta, pelo que decreto sua revelia, com os efeitos do art. 319, CPC. Caso de Julgamento antecipado da lide, na forma do inciso II do art. 330 do aludido diploma legal. Destarte, com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00327 - 001002055452-2

Impetrante: Norte Locadora e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A e outros => Aguarda providência remessa. Despacho: Cumpra-se o v. acórdão de fl. 508.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elen Rosana Ferrato, Patricia Bezerra Campos, Maria Dizanete de S Matias.

00328 - 001003059914-5

Impetrante: Estevam Assunção e Silva; Autor. Coatora: Banco do Brasil S/A => Aguarda providência remessa. Despacho: Cumpra-se o v. acórdão de fl. 110.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves.

00329 - 001003067824-6

Impetrante: Jules Rimet Duarte Barbosa; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => Aguarda providência remessa. Despacho: Anote-se o nome do novo patrono da impetrada. Cumpra-se o v. acórdão de fl.209.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00330 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Jean Pierre Michetti, Mamede Abrão Netto.

ORDINÁRIA

00331 - 001003060673-4

Requerente: Rita de Cássia Coelho de A A Augusto; Requerido: Banco Ford S/A e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca da peça de fls. 141/169.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Francisco Alves Noronha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00332 - 001003058563-1

Autor: Osvaldo Pimentel Cruz; Réu: Sebastião Pereira da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ambas. Despacho: Digam as partes sobre a baixa dos autos.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Francisco das Chagas Batista, Conceição Rodrigues Batista.

00333 - 001003067835-2

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Domingos Jose Dias Neto => DESPACHO: Cumpra-se co despacho de fl. 68v. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00334 - 001004085013-2

Autor: Luzenir Alves Furtado; Réu: Neurimarcio Lopes Soares Pereira => Aguarda expedição de edital. Despacho: Defiro (fl.96) Expeça-se o respectivo edital.. Boa Vista, 17 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE CONTRATO

00335 - 001003074849-4

Requerente: Luiz Carlos Alves Monteiro; Requerido: Banco Fiat S/ A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional conferida, julgo parcialmente procedente o pedido autoral, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para determinar que a taxa dos juros remuneratórios, cobrados no contrato examinado, não excedam a 12% (doze por cento) ao ano, declarando, ainda, ilegal a capitalização mensal daqueles e a cobrança acumulada da correção monetária e da chamada comissão de permanência; deixando, por outro lado, de declarar a quitação da dívida e, por consequência, resolvido o contrato, porquanto constatada a existência de saldo devedor em favor do réu. Custas processuais pro rata. Condeno, ainda, cada parte ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de novembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Liliana Regina Alves, Elaine Bonfim de Oliveira.

7AVARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00158 - 001001008107-2

Requerente: A.F.F.; Requerido: L.A.F. => DESPACHO: 1- Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de vinte dias. Nada requerido, arquivem-os com baixa na distribuição. Boa Vista, 09 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00159 - 001001015410-1

Requerente: M.A.P. e outros; Requerido: M.F.P. => DESPACHO: 1- Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Após, abra-se vista dos autos a DPE/RR. Boa Vista, 09 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001002051026-8

Requerente: D.R.G.G.; Requerido: M.J.S.G. => DESPACHO: 1- Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de vinte dias. Nada requerido, arquivem-nos com baixa na distribuição. Boa Vista, 09 / 11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00161 - 001003067901-2

Requerente: J.S.S.; Requerido: N.S.S. => 1- Tendo em vista os termos do acordo de fl. 22, arquivem-se os autos com baixa na

distribuição. Boa Vista, 09 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001003071056-9

Requerente: T.V.F.S. e outros; Requerido: O.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial e provas colhidas nestes autos, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando o réu ao pagamento da pensão alimentícia mensal aos filhos/autores, em valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos brutos mensais, inclusive sobre 13º salário, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios. Tais valores de verão ser descontados junto às fontes pagadoras do réu e depositados na conta informada nos autos, em nome da representante legal dos menores. Oficiem-se às fontes pagadoras do réu. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Nilton da Silva Pinho.

00163 - 001004081447-6

Requerente: J.P.G.S. e outros; Requerido: W.S.S. => DESPACHO: 1- Cumpram-se as determinações contidas nos itens 05 e seguintes da r. decisão de fl. 17, com urgência, observando-se a petição retro. Boa Vista, 09 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00164 - 001004091126-4

Requerente: S.P.P.; Requerido: M.S.N. => DESPACHO: Recebo a emenda de fl.15. Comunique-se ao Cartório Distribuidor para retificações e anotações, com urgência. Após, venham-me os autos em conclusão, para apreciação do pedido de alimentos, conforme fls.04 e 15. Cumpra-se. Boa Vista, 08/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

ALVARÁ JUDICIAL

00165 - 001004087921-4

Requerente: Ivanete Aquino Gomes e outros => DESPACHO: Digam os requerentes, em dez dias, sobre ofício de fl. 23. Após, ouça-se o douto Promotor de Justiça. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO DE BENS

00166 - 001002054515-7

Requerente: Daildes da Costa Gomes e outros => DESPACHO: Intime-se, via DPJ, a requerente sobre o retorno do presente agravo do e. TJRR. Outrossim, premaneçam os autos apensados ao processo principal até posterior deliberação deste Juízo. Boa Vista, 12 de novembro de 2004. /Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00167 - 001001000439-7

Inventariante: Ângela Evelim Coelho e outros => DESPACHO: Manifeste-se o inventariante sobre a certidão supra, bem como apresente Certidão Negativa da Receita Federal do de cujus. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Edmundo Evelim Coelho.

00168 - 001003060341-8

Inventariante: Rosaete Souza Saldanha e outros => DESPACHO: Cumpra a inventariante as determinações constantes no despacho de fl. 60, no prazo de trinta dias. Após, ouça-se o ilustre representante do MP. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

00169 - 001004092054-7

Inventariante: Estella Maris da Silva Fernandes Prado => DECISÃO: Adoto como razões de decisão, o parecer ministerial retro. Acrescente-se, ainda, uma circunstância agravante, a saber, o imóvel cuja alienação, se pretende por ALVARÁ sequer está em

nome do falecido (vide fl. 05 da inicial). assim, não há como prosperar a pretensão para expedição de alvará. Citem-se a Fazenda Pública, Estadual e Municipal, expedindo-lhes cópias das primeiras declarações nos termos do art. 999, §1º, do CPC. Boa Vista, 12 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

CAUTELAR INOMINADA

00170 - 001001008358-1

Requerente: E.V.L.; Requerido: F.P. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Cláudio de Almeida.

00171 - 001004081200-9

Requerente: Maria Nilda Alvas de Lima; Requerido: Secretaria do Estado da Fazenda - Sefaz e outros => DESPACHO: Emende o autor a inicial, em dez dias, sob pena de extinção terminativa do feito, eis que a SEFAZ não dispõe de capacidade para ser parte, uma vez que é órgão da Administração Direta do Estado de Roraima, este, sim, em tese, com eventual capacidade e legitimidade para ocupar hipoteticamente pólo passivo desta "actio", cujas demais condições apreciarei. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00172 - 001002033186-3

Requerente: A.M. e outros; Interditado: M.C.S.M. => DESPACHO: Oficie-se à SETRABES, conforme requerido pelo Douto Defensor, solicitando informações sobre o estudo de caso de que trata o documento de fls.73/74. Prazo: 10 (dez) dias. Outrossim, defiro o pedido de fl. 80, devendo-se remunerar as folhas seguintes. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09.11.2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Antonieta Magalhães Aguiar.

00173 - 001003064487-5

Requerente: M.L.B.S.; Interditado: R.B.S. => DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem análise de mérito. Intime-se por edital caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00174 - 001003070833-2

Requerente: J.D.S.; Interditado: A.E.A.F. => DESPACHO: Noa termos do artigo 132 do CPC, remetam-se os autos ao MM. Juiz de Direito que presidiu a audiência de instrução. Aguarde-se seu retorno do gozo de férias. Consigne-se nossas homenagens. Cumpra-se. Boa Vista, 16/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00175 - 001001015533-0

Autor: R.A.A.; Réu: G.V.S. => DESPACHO: Entendo necessário o apensamento dos autos objeto do despacho no anverso desta folha, a fim de se tentar obter possíveis elementos a evitar a prolatação de sentença ilíquida, no que tange à partilha. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 12/11/2004. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Nilter da Silva Pinho, Samuel Weber Braz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00176 - 001001000398-5

Requerente: L.M.O.D.; Requerido: J.C.D. => DESPACHO: 1- Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00177 - 001003065281-1

Requerente: E.G.S.; Requerido: I.B.S. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl.43. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado de intimação. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00178 - 001004081708-1

Requerente: A.P.F.C.; Requerido: R.S.C. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00179 - 001004089421-3

Embargante: E.N.B.; Embargado: G.S.B. e outros => DESPACHO: Recebo os presentes embargos do devedor. Outrossim, consoante cota ministerial retro, intime-se a credora para, em cinco dias, falar sobre embargos apresentados. Após, ouça-se o douto Promotor de Justiça. DESPACHO: Recebo os presentes embargos do devedor. Outrossim, consoante cota ministerial retro, intime-se a credora para, em cinco dias, falar sobre os embargos apresentados. Após ouça-se o douto Promotor de Justiça. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - João José Abreu Pereira.

EXECUÇÃO

00180 - 001001008352-4

Exeqüente: I.H.F.A.; Executado: J.A.P. => DESPACHO: 1- Diga a exeqüente, em dez dias, sobre fls. 125/127, requerendo o que entender necessário. Boa Vista, 11 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00181 - 001002029263-6

Exeqüente: M.R.S. e outros; Executado: M.R.S. => DESPACHO: 1- Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Após, abra-se vista dos autos a DPE/RR. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00182 - 001003060363-2

Exeqüente: D.W.F. e outros; Executado: A.J.O.R. => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl.56v. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado de prisão do executado. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00183 - 001003072462-8

Exeqüente: H.D.N.A. e outros; Executado: L.A.A.S. => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl.42. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado de prisão do executado. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00184 - 001004079266-4

Exeqüente: G.S.B. e outros; Executado: E.N.B. => DESPACHO: Tendo em vista os embargos apresentados, suspendo o andamento da presente ação de execução. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00185 - 001004093606-3

Exeqüente: E.C.N. e outros; Executado: I.N.F. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se o executado conforme requerido nos itens "b" e "c" de fls. 03/04. No caso da execução na forma do artigo 732, fixo os honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Mamede Abrão Netto.

00186 - 001004094448-9

Exeqüente: V.W.; Executado: C.W. => DESPACHO: 1- Apensem-se aos autos mencionados na inicial. Após, conclusos. Boa Vista, 12/ 11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001004094489-3

Exeqüente: C.W.; Executado: V.W. => DESPACHO: 1- Apensem-se aos autos mencionados na inicial. Após, conclusos. Boa Vista, 12/ 11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00188 - 001004094622-9

Exeqüente: D.S.A. e outros; Executado: D.L.A. => DECISÃO: 1- Nos termos do artigo 575, inciso II, do CPC, o processo de execução deve ser processado junto ao Juízo de primeiro grau onde se fixaram os alimentos. Assim, declino da competência para o Juízo

da Justiça Móvel do Estado de Roraima. Remetam-se os autos, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00189 - 001004094628-6

Exequente: J.B.C.R.; Executado: H.C.R. => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Cite-se o executado conforme requerido nos itens "b" e "c" de fl. 06. No caso da execução na forma do artigo 732, fixo os honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00190 - 001004094629-4

Exequente: J.K.S.F.; Executado: L.C.S.F. => DECISÃO: 1- Nos termos do artigo 575, inciso II, do CPC, o processo de execução deve ser processado junto ao Juízo de primeiro grau onde se fixaram os alimentos. Assim, declino da competência para o Juízo da Justiça Móvel do Estado de Roraima. Remetam-se os autos, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00191 - 001003065647-3

Autor: L.F.S.; Réu: R.P.S. => DESPACHO: 1- Consoante cota ministerial retro, Intime-se a parte autora por edital, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem análise de mérito. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00192 - 001003072724-1

Autor: W.M.P.; Réu: W.M.P.J. => DESPACHO: Segredo de justiça. Consoante cota ministerial retro, cite-se o réu. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00193 - 001004091761-8

Requerente: O.B. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre O.B. e D.V.B., por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes, se remanescentes. Oficie-se à fonte pagadora do primeiro requerente, após ser fornecido nº da conta corrente onde deverão ser efetuados os respectivos depósitos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 11 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00194 - 001004092489-5

Requerente: M.L.P. e outros => DESPACHO: 1- Apensem-se aos autos mencionados na inicial. Após, abra-se nova vista ao MP. Boa Vista, 11 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00195 - 001001008366-4

Requerente: I.C.M.S.; Requerido: L.A.P.G. => DESPACHO: Defiro o pedido da parte autora, designando desde já o dia 25 de novembro de 2004 às 11:15h para realização da audiência. Os presentes saem intimados. Boa Vista/RR, 26.10.2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Jorge da Silva Fraxe.

00196 - 001004081129-0

Requerente: S.T.B.T.; Requerido: A.A.B.N. => DESPACHO: 1- Intime-se o oficial de justiça para em 24 horas devolver o mandado de citação supramencionado, sob pena das sanções disciplinares cabíveis. 2- Oficie-se à Central de Mandados solicitando informações sobre o não cumprimento das determinações judiciais, segundo têm informado as partes em audiência, quanto à necessidade de o oficial de justiça entrar em contato com as partes indicadas, visando o sucesso das diligências, e por consequência, dos atos processuais designados. Prazo de 72 horas, sob pena de responsabilização disciplinar. 3- Após, conclusos com urgência. Boa

Vista, 16/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00197 - 001001020434-4

Requerente: E.A.S.; Denunciado Lide: K.K.M. => DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem análise de mérito. Intime-se por edital caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 10/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Maria da Glória de Souza Lima.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00198 - 001004078152-7

Autor: M.C.N.A.; Réu: J.C.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2004 às 11:15 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Josenildo Ferreira Barbosa.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00199 - 001001000182-3

Requerente: R.G.R.; Requerido: E.G.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 11 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00200 - 001003069600-8

Requerente: J.L.S.; Requerido: Y.R.S.S. e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem análise de mérito. Intime-se por edital caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 10/11/2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00201 - 001003073783-6

Requerente: R.A.P.; Requerido: E.L.V.P. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 28v. Após, se for o caso, expeça-se novo mandado de citação/intimação. Boa vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00202 - 001004081236-3

Requerente: L.F.S.G.; Requerido: V.S.G.N. => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre promoção de fl. 24v. Após, se for o caso, expeça-se o competente mandado de citação/intimação do réu. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00203 - 001004085348-2

Requerente: J.A.C.N.; Requerido: J.H.L.C. => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00204 - 001004085730-1

Requerente: J.C.L.; Requerido: L.J.L.N. e outros => DESPACHO: 1- Diga a parte autora sobre contestação e documentos apresentados. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00205 - 001004089521-0

Requerente: J.C.T.S.; Requerido: A.P.S.T. e outros => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada para 23/11/2004. Boa Vista, 11 /11/ 2004. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00206 - 001004092566-0

Requerente: R.F.M. e outros => DESPACHO: Consoante cota ministerial retro, nomeio curadora especial ao Requerente, Sr. Roseno Fidelis Magno, a Dra. Emira Latife Lago Salomão, nos termos do artigo 9º, inciso I, do CPC, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo DESPACHO: Consoante

cota ministerial retro, nomeio curadora especial ao Requerente, Sr. Roseno Fidelis Magno, a Dra. Emira Latife Lago Salomão, nos termos do artigo 9º, inciso I, do CPC, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 11/11/2004. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Helaine Maise de Moraes.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00207 - 001001008360-7

Requerente: F.P.; Requerido: E.V.L.P. => 1- Aguarde-se a realização de audiência designada nos autos 8746-7. Boa Vista, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

8A VARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00233 - 001001009619-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Yes Importação e Exportação Ltda e outros => Custas executado aguardando pagamento. Prazo de 005 dia(s). FINALIDADE: Intimar o executado a efetuar o pagamento das custas iniciais e finais do presente processo, no prazo de 05 (inco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. VALOR DAS CUSTAS: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

ORDINÁRIA

00234 - 001004081566-3

Requerente: Cleber Felisberto de Aguiar; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Decurso de Prazo. Prazo de 010 dia(s). Adv - Alexander Ladislau Menezes, Dircinha Carreira Duarte, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00336 - 001001011181-2

Réu: Lázaro Pereira de Melo => DECISÃO: Vistos, etc. ...Desta forma, em face do exposto e, com fundamento no inciso I, do artigo 98, da Constituição da República, havendo Juizado Especial na Comarca de Boa Vista (RR), julgo-me incompetente para a apreciação do feito. Após as providências necessárias, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Ciente o Ministério Público. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR); em 05 de novembro de 2004. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00337 - 001001011446-9

Réu: George Warder => Diligência decretado(a). DESPACHO: INTIME-SE PESSOALMENTE, PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS; BV.RR; 05NOV2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001001011483-2

Réu: Maria Elizabeth da Rocha e outros => DESPACHO EM ATA: Junte-se FAC'S atualizados, em seguida em alegações finais, em forma de memoriais inicialmente ao Ministério Público. BV.RR; em 05/11/2004. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ednaldo Gomes Vidal.

00339 - 001001011668-8

Réu: Francisco de Assis da Conceição e outros => Diligência deferido(a). DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 219v; BV.RR; EM 05NOV2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001004092708-8

Réu: Alfredo Adriano Junior => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2004 às 09:00 horas. Adv - Selma Aparecida de Sá.

00341 - 001004093594-1

Réu: Manoel da Silva Santos => DECISÃO: Suspensão Deferida. DECISÃO: VISTO. ACATO PARECER MINISTERIAL (FLS. 172); PARA SUSPENDER O PROCESSO E O PRAZO PRESCRICIONAL (CPP. 367); INT. BV.RR; EM 05NOV2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001004094401-8

Indiciado: A.A.R.F. e outros => DESPACHO EM ATA: Encaminhe-se os acusados para exame toxicológico. Vista à Defesa para oferecimento de Alegações Preliminares no prazo legal. BV.RR; em 05/11/2004. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00343 - 001004094438-0

Indiciado: J.M.A. e outros => DESPACHO EM ATA: Em razão da ausência injustificada do advogado do acusado João Moraes de Azevedo, nomeio para o presente ato o Advogado Dr. Jorge Fraxe, para tanto, arbitro honorário no valor de 03 (três) salários mínimos. Oficie-se à OAB sobre a ausência do Advogado. Encaminhe-se o acusado Aluisio Amílca para exame toxicológico; Vista à Defesa para oferecimento de Alegações Preliminares no prazo legal. BV.RR; em 05/11/2004 Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino, Marcos Antônio C de Souza.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00344 - 001004096131-9

Requerente: Areth Ribeiro Melo => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010040944018. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00345 - 001003070103-0

Sentenciado: Natanael Loura Rios => “Defiro cota ministerial de fls. 150, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 03/11/2004 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR“. Adv - José Roceliton Vito Joca.

00346 - 001004087145-0

Sentenciado: Cláudio Luiz Rocha da Silva => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Nipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00347 - 001001013581-1

Réu: Maurício Eliziário da Silva => Intimação ordenado(a).
Audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 24/11/2004, às 11:00 horas. Adv - Hélio Abozaglo Elias.

00348 - 001002022601-4

Réu: Isaac Ricardo Correia Lima => Intimação admitido(a).
Audiência para oitiva do rol de acusação designada para o dia 24/11/2004, às 16 horas. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00349 - 001004079435-5

Réu: Julio Cesar de Souza e outros => Intimação ordenado(a).
Audiência para oitiva do rol de acusação e defesa designada para o dia 25/11/2004, às 15 horas. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00350 - 001002022578-4

Réu: Sebastião da Silva => ...Diante do exposto, tendo o Réu cumprido a obrigação, extingo a punibilidade de SEBASTIÃO DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 04 de novembro de 2004. Dr. Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00351 - 001002051808-9

Querelante: Romero Jucá Filho; Querelado: Neudo Ribeiro Campos => ...Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Querelado NEUDO RIBEIRO CAMPOS, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da preempção da Ação Penal, com base no artigo 107, IV, do CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 05 de novembro de 2004. Dr. Marcelo Mazur Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Marcos Fernando Galdiano Rodrigues, Márcio Ricardo Gardiano Rodrigues, Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 17/11/2004**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lizandro Garcia Gomes Filho
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã):
Álvaro de Oliveira Júnior

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00352 - 001004096091-5

Requerente: Elival da Cunha Vasconcelos => FINAL DE DECISÃO:“(...)Isso posto, hei por bem conceder Liberdade Provisória, sem fiança, ao Requerente, nos termos do art. 310, parágrafo único, do CPP. Publique-se. Ciência ao MP. Expeça-se alvará.” BV. 12/11/04. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00353 - 001002039793-0

Réu: Elton Agostinho de Moraes e outros => FINALIDADE:
Intimar a Advogada do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 25/11/2004 às 11:00 horas. Adv - Suely Almeida.

00354 - 001003066856-9

Réu: Waldemar Gomes da Silva Filho e outros => DESPACHO:
R.H. Diga as partes, novamente, sobre requerimentos do art. 499/ CPP. Publique-se. BV. 17/11/04. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho- Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Ednaldo Gomes Vidal, Nílter da Silva Pinho.

00355 - 001004087548-5

Réu: Ronaldo Lima dos Santos e outros => FINALIDADE: Intimar a Advogada do réu RONALDO LIMA DOS SANTOS para se

manifestar no prazo e para os fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Euflávio Dionísio Lima, Nílter da Silva Pinho, Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 17/11/2004**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO C/C GUARDA

00001 - 001003061891-1

Requerente: E.D. e outros => DESPACHO: Às partes para manifestar-se acerca do parecer de fls. 63/65. Boa Vista/RR, 10.11.2004 (o) Luiz Alberto Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 17/11/2004**

000003RR =>00062
000039RR-A =>00035
000048RR-B =>00037
000051RR-B =>00042
000072RR-B =>00069
000074RR-B =>00044
000075RR-E =>00050
000077RR-A =>00027, 00028, 00036
000078RR =>00037, 00057
000094RR-B =>00048
000110RR-B =>00046, 00051, 00052, 00059
000110RR =>00047
000114RR-A =>00010, 00071
000118RR =>00054
000119RR-A =>00035, 00046
000123RR-B =>00055
000124RR-B =>00034
000127RR =>00046
000142RR-B =>00035
000144RR-B =>00071
000155RR-B =>00043
000162RR-B =>00041
000164RR =>00061
000171RR-B =>00045, 00063
000175RR-B =>00060, 00068
000181RR-A =>00048, 00050
000185RR-A =>00065
000201RR-A =>00031
000202RR-B =>00045, 00063
000209RR =>00050
000223RR-A =>00051, 00052, 00053, 00058, 00059, 00065
000223RR =>00055
000226RR =>00050
000229RR-A =>00030
000231RR =>00046, 00056
000238RR =>00036
000239RR =>00066
000242RR-A =>00049
000245RR-A =>00045, 00057, 00063
000264RR =>00060
000269RR =>00060
000281RR =>00046
000282RR =>00038, 00039
000297RR =>00047
000299RR =>00067
000300RR =>00069
000315RR =>00057
000323RR =>00036

000338RR =>00040
000350RR =>00060
000365RR =>00064
000368RR =>00064
000370RR =>00067
138705SP =>00033

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001004095070-0
Autor: Maria de Fatima Pereira Lima; Réu: Harisson Nei Correa Mota => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 556,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 001004095078-3
Exeqüente: Francisco Jailson Santos Carvalho; Executado: Paulo Cesar Lira Peixoto => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 3.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 001004095080-9
Autor: Maria de Lourdes Oliveira de Castro; Réu: Silvio José F. Camara => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004095086-6
Autor: Edilon Albino de Lima; Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00005 - 001004095068-4
Autor: Maria de Fatima Pereira Lima; Réu: Harisson Nei Correa Mota => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 1.112,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001004095072-6
Requerente: Edivaldo Freitas de Oliveira; Requerido: Neidson Maia da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00007 - 001004095082-5
Autor: Francisco Jailson Santos Carvalho; Réu: Jose Prates de Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 1.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00008 - 001004095076-7
Requerente: Hedeson dos Santos Silva; Réu: Polimagazine => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001004095074-2

Requerente: Darcy Pereira Lima; Requerido: Romildo Saldanha de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001004095084-1
Autor: Francisco José Marques de Oliveira; Réu: Fernando Carlos Olanda => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00011 - 001004095106-2
Indiciado: C.R. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001004095108-8
Indiciado: E.M.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004095120-3
Indiciado: D.L.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004095143-5
Indiciado: I.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004095149-2
Indiciado: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00016 - 001003067303-1
Indiciado: E.R.P. => Transferência Realizada em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00017 - 001004095104-7
Indiciado: I.B. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001004095118-7
Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00019 - 001004095114-6
Indiciado: J.R.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004095151-8
Indiciado: C.V.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00021 - 001004095147-6
Indiciado: M.A.M. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 001004095145-0

Indiciado: M.C.L. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001004095110-4

Indiciado: M.L.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004095112-0

Indiciado: J.R.C. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004095116-1

Indiciado: J.J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004095141-9

Indiciado: E.C.A. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001002042951-9

Autor: Aelson Nazaré Cavalcante; Réu: Mauro da Rocha Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00028 - 001003067267-8

Autor: Josefa Almeida Lobato; Réu: Mauro Rocha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Roberto Guedes Amorim.

00029 - 001003072864-5

Autor: Elildes Cordeiro de Vasconcelos; Réu: Antonio Pereira dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ELILDES CORDEIRO DE VASCONCELOS em face de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Sem custas. P. R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Em 12/11/2204 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004077480-3

Autor: Carlos Magno Oliveira Lima; Réu: Helio Luiz Rodrigues => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 25, item 2 e 3. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00031 - 001004082947-4

Autor: Domingos Pereira da Silva; Réu: Nick de Tal => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00032 - 001004088045-1

Autor: Eliane Alves da Silva; Réu: Adilson Sena Oliveira => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO PORCEDENTE o peido exordial, condenando o Réu a pagar à Autora a importância R\$ 893,47 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete

centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base no artigo 404, do Código Civil, c/c art. 161, § 1º, CTN. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Sem custas e sem honorário advocatícios. P.R.I. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO RESCISÓRIA

00033 - 001003064738-1

Autor: Oney Jose da Costa; Réu: Valorcap - Valor Capitalização e outros => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Patricia Neger Gadelha de Almeida.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00034 - 001003072921-3

Requerente: Glauber Santos Gonçalves de Carvalho; Requerido: Mericel => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amprado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinto a presente execução movida por GLAUBER SANTOS GONÇALVES DE CARVALHO em face de MERICEL. Sem custas. Após o trânsito em julgado, aguarde-se em arquivo a parte executada para levantar a quantia depositada. Posteriormente, arquivando-se os autos. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO

00035 - 001003063313-4

Exequente: Sales e Amorim Ltda; Executado: Gesse Mendes Barros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P. R.Intimem-se. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Elidoro Mendes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00036 - 001003064399-2

Autor: Euclides Roberto Siqueira Ferreira; Réu: Alexandre Ferreira de Lima Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim, Maria Gorete Moura de Oliveira, Larissa de Melo Lima.

00037 - 001003075065-6

Autor: Joao Paulo Passos de Andrade; Réu: Tim Celular S/A => DESPACHO: Fls. 52/56: Manifeste-se a parte contrária. Após, cls. Em, 09/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Jorge da Silva Fraxe.

00038 - 001004084248-5

Autor: Joao Batista Pires Cavalcante; Réu: Vicente Sousa Morais => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido, considerando o réu ao pagamento de R\$ 1.525,50 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) a título de indenização. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR, a partir de 21 de maio de 2004 (data do acidente - CC, art. 398), até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art.550. Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). Em, 16/11/2204 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00039 - 001004084462-2

Autor: Aldeene dos Santos Silva Me; Réu: A3 Industria de Confeções Ltda => DESPACHO: 1. Certifique o cartório a tempestividade do recurso. 2. Após, cls. Em, 01/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00040 - 001004084552-0

Autor: Osmira Alves da Cunha Brito; Réu: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00041 - 001004084554-6

Autor: Delzuita Maria Morato de Melo; Réu: Noletto e Farias Ltda => fianl de sentença:..., ISTO POSTO, JULO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora. Extinguindo o presente processo com julgamento de seu mérito, nos termos do art. 269, inciso I, CPC. Sem custas. Incidência da primeira parte da regra do art. 55 da lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. intemem-se. Em, 16/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00042 - 001004086002-4

Autor: Leaciba Damasceno de Souza; Réu: Vladimir Wanderley de Melo => DESPACHOS: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de 10 (dez) dias. TRanscorrido o prazo, cls. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Pedro de Araújo.

00043 - 001004086767-2

Autor: Odilon Alves do Carmo e outros; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Fls. 75: Defiro. Cumpra-se. Em, 09/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00044 - 001004086997-5

Autor: Ricardo Rodrigues de Oliveira; Réu: Estênio José da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00045 - 001004088106-1

Autor: Marilza Alves Pequeno; Réu: Fabio Silvestre dos Santos - Me => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt.

MONITÓRIA

00046 - 001002038680-0

Autor: Leônidas Severino da Silva; Réu: Luiz F Queiroz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Vincenzo Di Manso, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Natanael Gonçalves Vieira.

00047 - 001002041133-5

Autor: Genésio Barbosa de Sousa; Réu: Francisco de Souza Cruz => DESPACHO: 1. Comunique-se o fato à Corregedoria Geral de Justiça, encaminhando-se cópias dos autos para providências, 2. Renove-se a diligência de fls. 89, designando-se a Central de Mandados outro ofícila de Justiça para o efetivo cumprimento do mandado. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00048 - 001002051117-5

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: Claudio da Silva Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais.

00049 - 001002052032-5

Autor: Humberto da Silva Ferreira; Réu: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Fls. 65/66: Defiro. Cumpra-se. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício.

00050 - 001003066157-2

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Joao Amarildo R Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodoci Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Luciana Rosa da Silva.

00051 - 001003066388-3

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma; Réu: Cintia Ribeiro da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00052 - 001003070473-7

Autor: F C O do Nascimento - Me; Réu: Fabiana Lima Gomes => DESPACHO: Fls. 58/59: Defiro. Cumpra-se. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00053 - 001004083690-9

Autor: Vergina Soares de Souza; Réu: Quidria Soares dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

POSSESSÓRIA

00054 - 001004077544-6

Autor: Ildenor da Conceição Rodrigues; Réu: Balbina da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a deliberação da Turma Recursal. Em, 16/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Fábio Martins da Silva.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00055 - 001003069382-3

Requerente: Maria Ines Siqueira dos Reis; Réu: Terezinha de Jesus Gonçalves de Oliveira => DESPACHO: Diga o credor, em 05 (cinco) dias, se há interesse em adjudicar-alienar diretamente o bem penhorado, nos termos do art. 52, VII da Lei 9.099/95. Em caso de alienação, proceda com a indicação do interessado e o valor da proposta. Em, 12/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaeder Natal Ribeiro.

00056 - 001004084942-3

Requerente: Jucenir Matos de Araujo; Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho => FINAL DE DECISÃO:..., Diante do exposto, com fins no artigo 20 da Lei 9.099/95, decreto a revelia do réu CRISTIVÃO MORAIS CUNHA FILHO sem os efeitos do artigo 319 do Código de processo Civil. Designe audiência de instrução e julgamento. Em, 08/11/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00057 - 001002051257-9

Requerente: Marize Grangeiro Quirino; Requerido: Editora Globo S/A => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento da Precatória de fl. 120. BV. 06/10/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jean Pierre Michetti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

DECLARATÓRIA

00058 - 001004088838-9

Autor: Mamede Abrão Netto; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DECISÃO: (...) ISTO POSTO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a reclamada. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. (DATA DE AUDIÊNCIA: 09/12/

2004 ÀS 09:30). BV. 04/10/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO

00059 - 001003070171-7

Exeqüente: Diomar Gaido Feitosa; Executado: Jose Ailton => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 27, vez que foi prolatado sentença nestes autos, conforme fls. 24/25. II. Autorizo a devolução ao autor, dos documentos que instruíram a inicial. BV. 06/10/04 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00060 - 001003075333-8

Exeqüente: Jaime Marques Pessoa de Magalhães; Executado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: (...) IV. Restando positivo o bloqueio, intime-se a parte ré para embargos. (...) BV. 14/07/2004 - Elaine Cristina Binachi - Juíza de Direito. Adv - Karina Lígia de Menezes Batista, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00061 - 001003075329-6

Autor: Aloisio Magela de Aguilar Cruz; Réu: Henrique José Schiaveto => SENTENÇA: (...) ISTO POSTO e considerando o que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, cOutrossim, face a notícia de possível sonegação fiscal, encaminhe-se à Receita Federal, cópia do documento de fls. 22. P.R.I. Boa Vista, 11 de outubro de 2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00062 - 001004088535-1

Autor: Antonieta Magalhães Aguiar; Réu: Elina Marciano da Silva => DESPACHO: Audiência de Conciliação designada para o dia 07/12/04 às 09:30h. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00063 - 001004088644-1

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Audiência de Conciliação designada para o dia 07/12/2004 às 09:00h. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt.

00064 - 001004088854-6

Autor: Iatlas Nascimento Vieira; Réu: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito => DECISÃO: (...) Com efeito, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no art. 273, I, do CPC para: I) determinar que a Ré providencie a exclusão do nome do Autor de quaisquer cadastros de devedores, nos quais tenha motivado a inscrição, referente ao cartão de crédito n.º 4006 4569 8400 0174, prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta decisão; e II) cominar multa diária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de descumprimento da ordem retro, a pendurar pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. III) determinar que seja oficiado à empresa Equifax do Brasil Ltda (endereço fls. 04) para que providencie a exclusão do nome do autor de seu registro de devedores até ulterior deliberação em contrário deste Juízo, forneça-se cópia do documento de fls. 08. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se o Autor. Cite e intime-se a Ré, através de Carta de Citação e AR, com advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VII, do CPC. (DATA DA AUDIÊNCIA: 21/02/2005 ÀS 10:30H). BV. 03/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

MONITÓRIA

00065 - 001004083689-1

Autor: Nabi Pereira de Farias; Réu: Edna Rodrigues de Moura => DESPACHO: I. Certifique-se o transcurso do prazo para embargos; II. Intime-se o credor acerca da penhora de fls. 30, prazo de 10 dias para manifestação; BV. 20/10/2004; (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Agenor Veloso Borges.

00066 - 001004086555-1

Autor: Albanildo Leite Lopes; Réu: Naon de Medeiros Anselmo => DESPACHO: I. Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca

de fls. 12, no prazo de 10 dias; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, 20/10/2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares .

00067 - 001004088822-3

Autor: Roberto Mendes Ambrósio; Réu: Doracy Leila Ribeiro da Silva => Despacho: I. Desentranhem-se a lauda de fls. 05, eis que em duplicidade nos autos; Após, renumere-se; II. Não vislumbro circunstâncias ensejadoras do benefício da Justiça Gratuita, desta feita, indefiro sua concessão; III. Cite-se para pagamento ou embargos em 15 dias dias, sob pena de execução forçada; IV. Int. diligências necessárias, cumpra-se. BV. 08/10/04. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00068 - 001002042987-3

Indiciado: M.C.Q.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante todo o exposto e em consonância com as alegações finais do Ministério Público, além do mais que consta dos autos, julgo improcedente a denúncia de fls. 60/61 para ABSOLVER a ré das acusações que lhe foram imputadas nos presentes autos, com fulcro no art. 386, V, do CPP. P.R.I. Boa Vista, 05 de novembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

CRIME C/ PESSOA

00069 - 001003066339-6

Indiciado: P.M.R.F. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante todo o exposto e do mais que consta dos autos, julgo improcedente a queixa-crime de fls. 02/06 para ABSOLVER o querelado das acusações que lhe foram imputadas nos presentes autos, com fulcro no art. 386, VI, do CPP. P.R.I. Boa Vista, 05 de novembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista, Maria do Rosário Alves Coelho.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00070 - 001004083672-7

Indiciado: I.B.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, c/c o art. 109, V, ambos do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. Por fim, suspenda-se a audiência anteriormente designada. P.R.I. Boa Vista, 05 de novembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00071 - 001004082924-3

Indiciado: J.Q.S. => DESPACHO: I. Oficie-se ao 1º Juizado Especial, comunicando a conciliação obtida no processo n.º

0010.04.082924-3. II. Intimem-se as partes para nomear peritos, nos prazo de 10 (dez) dias. III. Indefero parcialmente o requerido em fls. 90: - Não autorizo que seja quebrada a calçada da Megafarma, enquanto não houver nos autos, laudo pericial; - Defiro o adiamento da audiência. IV. Designe-se nova data para realização de audiência, a qual terá a presença dos peritos nomeados. V. Indefero temporariamente o requerido em fls. 92/93, por força do adiamento da audiência. Em, 09/11/2004 (a) Erick C. I. Lima - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Francisco das Chagas Batista.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

007972PA =>00006
010064PB =>00008
000160RR =>00007
000182RR =>00006
000205RR-B =>00001, 00003, 00006
000212RR =>00001
000223RR-A =>00004
000236RR =>00002
000237RR =>00001
000245RR-A =>00005
000264RR =>00002, 00004
000299RR =>00003
000337RR =>00005

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Paulo César Dias Menezes
JUIZ(A) MEMBRO:
Cristovão José Suter Correia da Silva
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001004084092-7

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Maria Natalina Gentil Campos => Indenização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Sala das sessões da Turma Recursal, aos onze dias do mês de novembro do ano de 2004. (a) Turma Recursal. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Stélio Dener de Souza Cruz, Anair Paes Paulino.

00002 - 001004084098-4

Apelante: José Vilela de Moraes; Apelado: Real Previdência e Seguros S/A => Indenização. Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL - PARCELA EM ATRASO - NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO - INADMISSIBILIDADE DIANTE DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - EVENTO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - DEVER DE INDENIZAR POR PARTE DA SEGURADORA - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Boa Vista/RR, 14/10/2004 (a) Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho.

00003 - 001004084099-2

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Deyvison Correa Fernandes => Indenização. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, conheceu do recurso, e lhe negou provimento, mantendo a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos. Condenando a parte Recorrente vencida nas custas e honorários

advocáticos de 10% nos termos do art.55 da Lei 9.099/95. Boa Vista/RR, 11/11/2004 (a) Turma Recursal. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00004 - 001004086225-1

Apelante: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito; Apelado: Terezinha Pires Alves => Indenização. Decisão: Acordam os MM. Juizes de Direito, membros da Turma Recursal de Roraima, à unanimidade, em conhecer da apelação, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz/Relator, que passa a integrar este julgado. Sala de Sessão da Turma Recursal do Estado de Roraima, aos onze de novembro de dois mil e quatro (a) Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto.

00005 - 001004086226-9

Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Francilene da Silva Alves => Indenização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos onze dias do mês de novembro de 2004 (a) Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Rogenilton Ferreira Gomes.

00006 - 001004086228-5

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Lucineide Fabricio da Rocha => Impugnação de Cobrança. Decisão: A Turma Recursal, à unanimidade, conheceu do recurso, rejeitando a preliminar e no mérito manteve a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos. Condenando a parte Recorrente vencida nas custas e honorários advocatícios de 10% nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Boa Vista/RR, 11/11/04 (a) Turma Recursal. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Noelina dos Santos Chaves Lopes, Elcianne V de Souza Girard.

MANDADO DE SEGURANÇA

00007 - 001004082970-6

Impetrante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico; Autor. Coatora: Juiz de Direito Que Atua No 3º Juizado Especial => Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 11/11/2004 (a) Paulo César Dias Menezes - Juiz Presidente. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00008 - 001004084091-9

Impetrante: Telmário Gouveia Coelho; Autor. Coatora: Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível => Decisão: Pedindo a palavra, o Juiz Cristóvão Suter proferiu decisão nos seguintes termos: "Ouso divergir da manifestação do eminente Relator. Com efeito, consta dos autos que o recolhimento tardio das custas relativas ao preparo do recurso decorreu de fato imprevisto e alheio a vontade do Apelante, qual seja, a greve realizada pelos servidores do judiciário, inclusive da contadoria. Em sendo assim, considerando que a greve caracterizou fato público e notório, por força do disposto do art. 334, I, do CPC, bem como em respeito ao estabelecido no art. 183, § 1º do mesmo código, com as devidas vênias ao eminente Relator, voto pela concessão da segurança". A Turma Recursal, em dissonância com parecer ministerial e por maioria de votos, vencido o Relator, concedeu a segurança. Boa Vista/RR, 11/11/04 (a) Turma Recursal. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ATO INFRACIONAL

00001 - 003004003416-4

Indiciado: M.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003004003417-2

Indiciado: V.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003004002921-4

Requerente: Rita de Cássia Castelo Branco e outros; Requerido: Sebastião Moreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00004 - 003004002920-6

Requerente: M.J.P.V.; Requerido: E.S.N. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJÁ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003004003042-8

Indiciado: E.J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 003004003048-5

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003004003758-9

Indiciado: E.V.L. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00004 - 003004003034-5

Indiciado: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00005 - 003004003052-7

Indiciado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00006 - 003004003038-6

Indiciado: L.M.L.N. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 003004003023-8

Indiciado: M.R.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003004003026-1

Indiciado: A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003004003030-3

Indiciado: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003004003032-9

Indiciado: N.T. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003004003056-8

Indiciado: A.F.L.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003004003737-3

Indiciado: V.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003004003743-1

Indiciado: N.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00014 - 003004003046-9

Indiciado: A.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003004003054-3

Indiciado: A.F.L.F. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Adriano Ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A):

Pablo Raphael dos Santos Igreja

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004704003222-0

Requerente: Leidiana Rodrigues da Silva; Requerido: Wendes Santana dos Santos (vulgo Jacaré) => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004704003584-3

Requerente: Antonio de Oliveira Araújo; Requerido: João Custódio Cezar => Carta Precatória CUMPRIDA e juntada em 19/11/2004. Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ COSTUMES

00003 - 004704003426-7

Réu: José Guedes dos Santos => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004704003902-7

Autor: Joao Rodrigues da Silva; Réu: Raimundo de Deus Moura Silva => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 700,00 - Audiência Conciliação: Dia 03/12/2004, às 11:30 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 17/11/2004**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/12/2004 às 11:30 horas. Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 17/11/2004**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 004702000253-2

Indiciado: D.C. => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e archive-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004704003745-0

Indiciado: A.H.A.O. => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e archive-se. EXTINÇÃO PUNIBILIDADE ART. 107, INCISO V, CP. Extinção Punibilidade art. 107, V CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004704003807-8

Indiciado: C.F.S. => Audiência NÃO REALIZADA. ausencia das partes Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004704003813-6

Indiciado: C.F.S. => Audiência NÃO REALIZADA. ausencia das partes Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

000091RR-B =>00004
000156RR-B =>00006
000169RR-B =>00010
000173RR-A =>00004
000184RR-A =>00004
000210RR =>00005, 00015

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 17/11/2004**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Adriano Ávila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Erika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(Ã) :
Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00004 - 006002000606-4

Requerente: Ministério Público; Requerido: Joarez Costa Souza e outros => SENTENÇA: "... Do exposto, julgo improcedente a presente ação civil pública, uma vez que não restou comprovado a ocorrência de improbidade administrativa praticada por Juarez Costa Souza, Edmilson Lojor Ribeiro, Augustinho Alves Teixeira e Heber Valério, o primeiro quando presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá - exercício 1994 - e extingo o presente processo, com apreciação do mérito, a teor do artigo 269, I do C.P.C. Determino o desbloqueio dos bens dos requeridos, comunicando-se ao Cartório de Registros Públicos desta Comarca. Sem custas e honorários. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 10 de novembro de 2004. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - João Felix de Santana Neto, Francisco de Assis G. Almeida, Domingos Sávio Moura Rebelo.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00005 - 006004016964-5

Autor: M.A.V. e outros => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Mauro Silva de Castro.

00006 - 006004017021-3

Autor: H.P.S.; Réu: M.C.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/03/2005. Adv - Julian Silva Barroso.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 006002000401-0

Requerente: S.V.S.; Requerido: M.P.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 02/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006002001353-2

Requerente: C.C.M.; Requerido: A.R.M. => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006002001985-1

Requerente: N.B.S.; Requerido: J.C.S. => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00010 - 006003002937-9

Requerente: V.R.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/04/2005. Adv - José Rogério de Sales.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00011 - 006002000573-6

Requerente: R.S.F.; Requerido: A.F.S. => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00012 - 006002001865-5

Requerente: G.S.M.; Requerido: I.F.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00013 - 006002000036-4

Requerente: Kuruma Uinaw Wai Wai => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00014 - 006002000336-8

Requerente: Jardel Gutierrez da Silva => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006004016702-9

Requerente: Marina Araujo Neto e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/03/2005. Adv - Mauro Silva de Castro.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A):

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A):

Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 006003003094-8

Infrator: E.F.R. => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 29/11/2004 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00002 - 006003004198-6

Requerente: J.L.S. e outros; Réu: A.P.R.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/04/2005 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00003 - 006002001079-3

Requerente: A.A.S. e outros; Requerido: D.N.S. => “Assim, não resta outra saída que a extinção do processo sem apreciação do mérito. Do exposto, extingo o presente feito, sem julgamento do

mérito, com base no artigo 267, III e § 1º do C.P.C. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 13 de julho de 2004 Lana Leitão Martins de Azevedo Juíza Substituta, de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Osaneide Alexandre Batista Secretária, digitei e Marcus Vinícius de Oliveira, Escrivão Judicial, conferiu de ordem da MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Lana Leitão Martins de Azevedo

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006004017303-5

Autor: José Menez de Souza; Réu: Arnaldo Correio Albuquerque “baiano” => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Valor da Causa: R\$ 4.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 01/03/2005, às 16:30 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 17/11/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A):

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A):

Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006004017303-5

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/03/2005 às 16:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/11/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 17/11/2004

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 000504001601-5

Requerente: L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL****Expediente de 17/11/2004**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Iaine Aparecida Paglianni
ESCRIVÃO(A):
Ocimara da Cunha Vasconcelos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 000504001196-6

Requerente: P.B.; Requerido: R.P.B. => Aguarda trânsito em julgado.
 Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1ª VARA CÍVEL**EDITAL DE LEILÃO**

PROCESSO: 01 000243-3

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PAULO CÉSAR MUCCI

EXECUTADO: MARIA MARGARIDA BEZERRA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LILÕES:

BEM: 01 (um) imóvel comercial, localizado na Av. Ville Roy n.º 4293, em área nobre e com toda área construída, de fino acabamento e novo, avaliado, conforme pesquisas nos meios imobiliários, em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DEPÓSITO: em mão do Exequente.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S)

BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

1º Leilão – dia 30/11/04 às 09 horas , para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2º Leilão – dia 14/12/04 às 09 horas , para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 62 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quatro. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
 Escrivã Judicial

2ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
 Processo nº **0010 04 091178-5**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **JS WANDERLEY. CGC. 34.792.382/0001-55; JOSIVALDO DA SILVA WNDERLEY, CPF 098.396.074-72.**

Endereço do Executado(a)(s): **RUA. SURUMU Nº 201, SÃO VICENTE, BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 3.392,01**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/08/2004. 4.183.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTATOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 04 091806-1**Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **P VISSOTO. CGC. 10.145.449/0001-00, PAULO VISSOTO CPF. 068.244.711-00.**

Endereço do Executado(a)(s): **O PRIMEIRO COM ENDEREÇO NA RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 239 – CENTRO E O SEGUNDO COM ENDEREÇO NA AV. MÁRIO HOMEM DE EMLO, Nº 1131-MECEJANA**

Quantia Devida: **R\$ 21.441,71**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **10/08/2004. 8.872/ 10.189/ 10.190/ 10.224/ 10.225/ 10.226/ 10.803.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTATOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 04 091832-7**Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **FUTURA ALINHAMENTO LTDA EPP. CGC. 02.187.232/0001-26, EDIENIO GALVÃO DA SILVA,**

CPF Nº 199.728.222-49., HELDER DIAS DE MENDONÇA, CPF Nº 379.346.781-34.

Endereço do Executado(a)(s): O PRIMEIRO COM ENDEREÇO NAAV. GALATAÍDE TEIVE, Nº 1719- LIBERDADE, O SEGUNDO NA RUA MISS LOYD, Nº 32, APARECIDA E O TERCEIRO COM ENDEREÇO RUA P 6 Nº 91- PARAVIANA, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 5.811,37

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10/08/2004. 10.165/ 10.166/ 10.652.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091199-1

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: C L SANTOS CGC. 04.015.317/0001-52, CRISTIANE LOPES SANTOS CPF. 508.692.132-53.

Endereço do Executado(a)(s): A PRIMEIRA COM ENDEREÇO NA BR 174, S/Nº QUADRA X LOTE 13/14/15 2º ETAPA – DISTRITO INDUSTRIAL E O SEGUNDO COM ENDEREÇO NA RUA MARANHÃO, Nº 500, BAIRRO DOS ESTADOS, Boa Vista/RR.

Quantia Devida: R\$ 1.938,76

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 04/08/2004. 10.160.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091175-1

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: GUERINO POMIM, CGC. 84.

048.289/0001-09, GUERINO POMIM, CPF 382.124.632-49.

Endereço do Executado(a)(s): O PRIMEIRO COM ENDEREÇO NA AV. BEJAMIN CONSTANT, Nº 2805- SÃO VICENTE E O SEGUNDO NA AV. BENJAMIN CONSTANT, Nº 1205- SÃO VICENTE, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 1.888,90

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 05/08/2004. 10.235.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091804-6

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF:UYRAPOAN TRANSPORTADORA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, CGC. 04.890/0001-27, ANDRÉ AUGUSTO CASTRO DO AMARAL, CPF.

364.940.894-53, GERLANE VINAGRE REGIS CASTRO DA AMARAL CPF 436.828.804-10.

Endereço do Executado(a)(s):AV. GENERALATAÍDE TEIVE Nº 2880-BURITIS, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 11.361,67

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10/08/2004. 10.111/10.112.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091831-9

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: SIEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CGC. 00.553.212/0001-04.

ANTÔNIO ADAILTON DA SILVA, CPF 398.577003-49, MARCIO LUIZ DE MATOS MULLER, CPF Nº 507.973.522-87.
Endereço do Executado(a)(s): **O PRIMEIRO AV. BGD EDUARDO GOMES, Nº 1183 – MECEJANA, O SEGUNDO RUA VASCO DA GAMANº 240 – NOVO PLANALTO E O TERCEIRO AV. VILLE ROY, Nº 1459- SÃO VICENTE, BOA VISTA/RR.**
Quantia Devida: **R\$ 5.941,15**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **10/08/2004. 10.230**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 04 091793-1**
Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **JONAS CARVALHO MOURA, CGC Nº 04.860.997/0001-00, JONAS CARVALHO MOURA, CPF Nº 352.686.462 -49.**
Endereço do Executado(a)(s): **O PRIMEIRO RUA PARIMA S/N – CENTRO, E O SEGUNDO RUA SÃO MATEUS Nº 877- CINTURÃO VERDE, BOA VISTA/RR.**
Quantia Devida: **R\$ 9.998,94**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **10/08/2004. 10.145/10.148.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 04 091166-0**
Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **O B DO NASCIMENTO. CGC. 04.278.785/0001-10, OTACINEY BARROSO DO NASCIMENTO, CPF 622.979.452-72.**

Endereço do Executado(a)(s): **O PRIMEIRO AV. GALATAÍDE TEIVE , Nº 5204- TANCREDO NEVES , E O SEGUNDO AV. DOS BANDEIRANTES, Nº 11.627- BURITIS BOA VISTA/RR.**
Quantia Devida: **R\$ 806,09**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **04/08/2004. 10.197.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 04 087828-1**
Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **A DA SILVA LEÃO – ME. CGC 04.553.264/0001-23, ALCEDIR DA SILVA LEÃO, CPF 605.845.212-00.**
Endereço do Executado(a)(s): **O PRIMEIRO RUA JAIME BRASIL, 168 – SALA 50, CENTRO, O SEGUNDO, RUA MAJOR WILLIAMS, 1765, BAIRRO SÃO FRANCISCO BOA VISTA/RR.**
Quantia Devida: **R\$ 4.552,84**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/07/2004. 9.911.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 04 087804-2**
Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **J. A. DA COSTA BARROS-ME. CGC Nº 02.972.480/0001-88, JOÃO AGRIPINO DA COSTA BARROS, CPF Nº 232.930.712-87.**

Endereço do Executado(a)(s): **RUA. SUAPI, Nº 383, SALA B, CENTRO, PACARAÍMA E O SEGUNDO NA RUA PEIXE AGULHA, 16, BAIRRO SANTA TERESA, BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 3.205,01**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/07/2004. 9.970, 9.999.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 04 091182-7**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **J D MESQUITA. CGC Nº 22.896.393/0001-04. JOSÉ DOMINGOS MESQUITA CPF. 074.751.012-15**

Endereço do Executado(a)(s): **RUA. ARMANDO NOGUEIRA, Nº 3024, ASA BRANCA BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 627,40**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/08/2004. 10.092.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 04 091197-5**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **FRANCISCO J DE ARAÚJO CGC. 03.437.101/0001-12. FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO CPF 491.497.504-10.**

Endereço do Executado(a)(s): **RUA. ALUÍZIO MENEZES Nº 680, CENTRO, BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 3.487,10**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **04/08/2004. 4.183.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 04 087815-8**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **C. I. MESSIAS-ME, CGC 14.447.668/0001-96, CLODOMIR ISIDORIO MESSIAS, CPF 030.941.382-68.**

Endereço do Executado(a)(s): **AV. VILLE ROY, 338-W, CENTRO E O SEGUNDO, NA RUA SABIÁ, 3 MECEJANA, BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 684,39**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/07/2004. 10.067.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **0010 04 083515-8**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: **R. PINHO DE MELO-ME, CGC. 84.044.254/0001-00 RODNEY PINHO DE MELO CPF. 265.196.632-49.**

Endereço do Executado(a)(s): **AV. VILLE ROY Nº 186W, CENTRO, O SEGUNDO AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 958, SÃO FRANCISCO. BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 22.774,23**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **25/03/2004. 6.878.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal
Processo nº **0010 04 091181-9**
Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ME. CGC 14.479.745/0001-90, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, CPF, 164.741.712-00**
Endereço do Executado(a)(s): **RUA GEDEÃO, Nº 205, QUADRA 02 CAMBARÁ E O SEGUNDO AV. ATAÍDE TEIVE Nº 6640, JARDIM EQUATORIAL, BOA VISTA/RR.**
Quantia Devida: **R\$ 668,79**
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **05/08/2004. 10.215.**

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR.

Boa Vista, 08 de novembro de 2004.

Hudson L. V. Bezerra

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do Leilão abaixo e intimação da parte executada

REFERENTE: Execução Fiscal nº **0010 01 019648-2**, que o Estado de Roraima move contra **C.G. DA SILVA**.

OBJETOS:

1. **100 CAIXAS DE LATAS DE SARDINHA, VALOR UNIT. 55,00, VALOR TOTAL. 5.500,00**
2. **100 CAIXAS DE LEITE MOÇA, MARCANESTLÉ, VALOR UNIT. 56,00 VALOR TOTAL 5.600,00**
3. **120 CAIXAS DE CANINHA 51, BEBIDA ALCOÓLICA, VALOR UNIT. 54,00, VALOR TOTAL 5.400,00.**
4. **100 CAIXAS DE CHAMPANHE MARCA VVA J PIAGENTINI VALOR UNIT. 66,00, VALOR TOTAL 6.600,00**

TOTAL DE 23.100,00

DATA e HORÁRIO: 17 de DEZEMBRO de 2004, às 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto.
Boa Vista, 09.11.2004

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do Leilão abaixo e intimação da parte executada.

REFERENTE: Execução Fiscal nº **0010 02 046121-5**, que o Município de Boa Vista move contra S.M. PIMENTEL-ME.

OBJETO:

AR-CONDICIONADO, MARCA CÔNSUL; 10.000 BTU'S, FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADO EM R\$ 350,00.

DATA e HORÁRIO: 17 de DEZEMBRO de 2004, às 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto.
Boa Vista, 09.11.2004

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do Leilão abaixo e intimação da parte executada

REFERENTE: Execução Fiscal nº **0010 01 003848-6**, que o Estado de Roraima move contra **RETIFICA MIRAGE LTDA E LTDA**.

OBJETOS:

1. **1 MOTOR DE PARTIDA, MARCA BOSCH REAVALIADO EM R\$ 360,00**
2. **1 ALTERNADOR, MARCA BOSCH REAVALIADO EM R\$ 200,00**
3. **1 MOTOR DE PARTIDA, MARCA WAPSA R\$ 440,00**
4. **4 ESTADORES DE ALTERNADORES, MARCA WAPSA R\$ 176,00**

TOTAL DA REAVALIAÇÃO: R\$ 1.176,00

DATA e HORÁRIO: 17 de DEZEMBRO de 2004, às 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto.
Boa Vista, 09.11.2004

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do Leilão abaixo e intimação da parte executada

REFERENTE: Execução Fiscal nº **0010 02 051299-1**, que o Município de Boa Vista move contra **João Batista Oliveira Prado**.

OBJETO:

1. 06 ESTANTES DE FERRO, UTILIZADAS COMO PRATELEIRAS, DE ALTURA REGULÁVEL, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA PEÇA EM R\$ 70,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 420,00.

DATA e HORÁRIO: 17 de DEZEMBRO de 2004, às 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto.
Boa Vista, 09.11.2004

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

4.ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. MARIA CELESTE ALVES DE MELO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 03065359-5 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como autor AÍAS FERNANDES DE SOUZA e requerida MARIA CELESTE ALVES DE MELO. Como se encontra a requerida atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO
MM. Juiz de Direito Cooperador
Dr. MARCELO MAZUR
Escrivão
Bel. FRANCIVALDO GALVÃO SOARES

Expediente do dia 17 de novembro de 2004 para ciência e intimação das partes**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº 010 02 023158-4

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **CÉSAR VIEIRA DA SILVA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **CÉSAR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 12/06/1967, filho de Raimundo Francisco da Silva e de Angelita Vieira dos Santos, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 168, caput, do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **26/11/2004, às 13 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “(...) No ano de 1995, após o relacionamento de união estável com a senhora Maria Irenilde de Paula (vítima), o denunciado vendeu 06 (seis) mesas de aço dobráveis, com 04(quatro) cadeiras cada, compradas pela vítima em 1994 por R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), conforme nota fiscal à fl. 07. (...) Assim agindo, incorreu o denunciado nas sanções do art. 168, “caput”, do CP (...). Boa Vista/RR, 15/08/2002. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2004.

Processo nº 010 02 022127-0

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **PEDRO ALMEIDA DA SILVA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **PEDRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, natural de Patu/RN, nascido aos 23/02/1959, filho de Manoel Almeida da Silva e de Izabel Maria de Almeida, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, IV, do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **26/11/2004, às 15:30 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro

Cívico s/nº, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “(...) Consta dos autos, que na madrugada do dia 09 de outubro de 1994, por volta das 3 horas, os denunciados, subtraíram para si, 1 (um) vídeo cassete, marca toshiba, 4 cabeças, de propriedade da vítima Ângelo Romário Arnoud Battonoli, conforme autos de apresentação e apreensão de fl. 14. (...) Assim agindo, incorreram os denunciados nas penas do artigo 155, § 4º, IV do CP (...) Boa Vista/RR, 25/02/2002. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2004.

Processo nº 010 02 022466-2

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **FERNANDO INÁCIO PASCOAL**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FERNANDO INÁCIO PASCOAL**, brasileiro, nascido aos 06/12/1975, RG: 176.523 SSP/RR, filho de Lucinda Inácio Pascoal, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 213, c/c art. 224, “a”, 225, § 1º, II, art. 226, II, do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **26/11/2004, às 15 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “(...) Consta dos autos que o denunciado, movido por animus abutendi, constrangeu à conjunção carnal sua enteada de 12 anos de idade (certidão de nascimento às fls. 10), D.C.S., mediante violência e sob ameaça de morte e espancamento. (...) Assim agindo, incorreu o denunciado nas penas do art. 213, c/c art. 224, “a”, 225, § 1º, II, art. 226, II, do CP. (...) Boa Vista/RR, 10/07/2000. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2004.

Processo nº 010 04 081518-4

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DE LIMA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DE LIMA**, brasileiro, nascido aos 11/08/1978, filho de Maria do Socorro Batista de Lima, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, I e II do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência no dia **26/11/2004, às 15:40 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “(...) No dia 28 de junho de 2000, por volta das 22:00 horas, no bairro Buritis, os denunciados, livres e conscientemente, subtraíram para si, mediante o uso de arma de fogo, uma motocicleta Titam, placa NAK 0987, um celular Ericsson e um capacete da vítima E.V.C. (...) Assim agindo, incidiram os denunciados nas penas do artigo 157, § 2º, I e II, do CP. (...) Boa Vista/RR, 30/08/2002. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2004.

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**PORTARIA/JIJ/GAB/Nº 104 / 2004**

O Dr. **LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR**, M.M. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar os Bares, Boates, Casas de Show, Casa de Diversões Eletrônicas, Hotéis, Motéis, Pensão, Pousada, Cinema, Clubes, Balneários, Choperias, Shows, nesta Capital, nos dias **18, 19, 20 de Novembro**, início previsto para às 21: 30 horas e término às 03: 30 horas para os Agentes de Proteção e para o motorista e no dia **21 de Novembro**, início previsto para às 15:00 horas e término às 23:00 horas para os Agentes de Proteção e para o motorista.

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **18/11/04 – quinta-feira**;

Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Henrique Sérgio Nobre;
Rodinei Lopes Teixeira;
Jorge da Silva;
Amarilo Figueiredo Melo;
Sandro Araújo de Magalhães (motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **19/11/04 – sexta-feira**;

Henrique Sérgio Nobre;

Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Rodinei Lopes Teixeira;
Josemar Ferreira Sales;
Sandro Araújo de Magalhães(motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **20/11/04 – sábado**;

Henrique Sérgio Nobre;

Rodinei Lopes Teixeira;
Jane Russo de Andrade;
Maria Cristina Correia C. Figueiredo;
Josemar Ferreira Sales;
Sandro Araújo de Magalhães (motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **21/11/04 – domingo**;

Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Henrique Sérgio Nobre;
Jane Russo de Andrade;
Claudia Alessandra Amorim Lucena;
Sandro Araújo de Magalhães (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 2004.

LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR

Juiz de Direito Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 103/04

O Dr. LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR, M.M. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o Município de Amajari é Termo Judiciário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes; Considerando a necessidade de fiscalizar o II FESTIVAL DA SERRA DO TEPEQUEM de 19 à 21 de Novembro de 2004, com retorno previsto para o dia 22 de novembro de 2004; Considerando que o art. 149, II, a, b, do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza; Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e motorista sob a coordenação da primeira façam diligências no II FESTIVAL DA SERRA DO TEPEQUEM de 19 à 21 de Novembro de 2004 com retorno previsto para o dia a 22 de Novembro de 2004;

Marcilene Barbosa dos Santos;
Francisco de Assis de Almeida Souza;
Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Leomar Irineu Auler (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligência no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 2004.

LUIZ ALBERTO MORAIS JUNIOR

Juiz de Direito Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 541 DE 16
NOVEMBRO DE 2004.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores para participarem da terceira fase do treinamento de implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos

DESTINO: BRASÍLIA/DF

PERÍODO DA REUNIÃO: 16 a 17.11.2004

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 15 a 18.11.2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA)

Servidores:

ALEX CAON FIN – Analista Judiciário;

HUDSON SILVA CEZAR – Assist. de Chefia da Seção de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, Símbolo FC-4.

Diárias:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 59,10

Valor total a ser pago: R\$ 650,40

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS - Presidente em exercício

PORTARIA N.º 543, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 24, XIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA, da Classe B - Padrão 7, para a Classe B - Padrão 8, com fulcro na Resolução TSE n.º 21.251, de 15.10.2002, com efeitos financeiros a partir de 29.05.2004.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente do TRE, em exercício

PORTARIA N.º 544, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em exercício, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 520/04, de 08.11.2004, publicada no Diário do Poder Judiciário, edição n.º 3005, de 12.11.2004.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES - Presidente do TRE, em exercício

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 096, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Constituir Comissão Inventário de Patrimônio, para fazer o levantamento dos bens móveis e imóveis deste Regional.

Art. 2.º - Designar os servidores ROSILDA BENTES DA SILVA, JURANDIR SOUSA CARDOSO JUNIOR e LUIZ ANTÔNIO SALOMON ABEICHE, para sob a presidência da primeira comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Designar, ainda, suplente da mesma comissão, a servidora ANDRÉA FERNANDES DA CRUZ VIEIRA.

Art. 4.º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ELÍZIO FERREIRA DE MELO - Diretor-Geral do TRE/RR

PORTARIA N.º 097, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário Físico-Financeiro do Almoxarifado deste Regional.

Art. 2.º - Designar os servidores HILTON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR, HÉBRON SILVA VILHENA e CARLOS EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, para sob a presidência do primeiro comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Designar, ainda, suplente da mesma comissão, a servidora IRLANE GOMES BRAGA.

Art. 4.º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ELÍZIO FERREIRA DE MELO - Diretor-Geral do TRE/RR

PORTARIA N.º 098, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VIII, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer prazo máximo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor CARLOS EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Assistente de Chefia da Seção de Administração de Edifício, através da Portaria n.º 081, de 20.10.04, publicada no DPJ de 26.10.04;

Art. 2.º O prazo acima citado iniciará a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.-

Bel. ELÍZIO FERREIRA DE MELO — Diretor-Geral do TRE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, o gozo de 8 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2001/2002, a serem usufruídas no período de 3 a 10NOV04, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 028/02, de 31JAN02.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 719, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Comunicar seu afastamento, no período de 19 a 23NOV04, para participar do *Encontro do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União*, na cidade de Aracaju/SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 697/04, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3002, de 9NOV04, que autorizou o afastamento da servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, para participar do *XI Seminário de Jornalismo da Amazônia*, na cidade de Manaus/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no período de 23 a 27NOV04, para participar da *Oficina de Gestão de Conflitos*, a realizar-se na cidade de Rio Branco/AC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 722, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO GERÔNIO GOMES**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, a serem usufruídas no período de 22NOV a 21DEZ04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 17/11/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001966-1 PROT.:17/11/2004
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: :EDVALDO PONTES DE SOUSA
ADVOGADO :ANTONIO DE PADUA DA GRACA
IMPDO: :DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001969-2 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001970-2 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001971-6 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001972-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001973-3 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001974-7 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001975-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001975-0 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001976-4 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001977-8 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001978-1 PROT.:17/11/2004
CLASSE :3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ESTADO DE RORAIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001965-8 PROT.:17/11/2004
CLASSE :10100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: :UNIÃO E OUTROS
ADVOGADO :JORGE DE SOUZA
REQDO: :ROZANE CARMEM NASCIMENTO SANTIAGO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001967-5 PROT.:17/11/2004
CLASSE :11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE: :UNIÃO
ADVOGADO :JORGE DE SOUZA
EMBDO: :VALMIR JOSE GARCEZ SASSO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001968-9 PROT.:17/11/2004
CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: :DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL/RR
REQDO: :SIGILOSO
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :14

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.705143-1 PROT.:17/11/2004
CLASSE :51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR: :MARIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2004.42.00.705144-5 PROT.:17/11/2004
CLASSE :51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :JOCIELLY DE OLIVEIRA E OUTROS
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2004.42.00.705145-9 PROT.:17/11/2004
CLASSE :51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR: :ANTONIA ELIANE DOS SANTOS
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2004.42.00.705146-2 PROT.:17/11/2004
CLASSE :51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR: :JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :GERALDO JOAO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :4
..

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 16/11/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001962-7 PROT.:16/11/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DO
EX-TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
ADVOGADO :JOSE JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA
REU: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001963-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :SILVIO GLENIO SILVA
ADVOGADO :DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001964-4 PROT.:16/11/2004
CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001959-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART
REU: :JARDEL MORAIS SILVA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001960-0 PROT.:16/11/2004
CLASSE :13107-PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REU: :HIRAN MANUEL GONCALVES DA SILVA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001961-3 PROT.:16/11/2004
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU: :EDNALDO RIBEIRO ALVES
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0
..

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria em exercício
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000933-1
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP
ADVOGADO : RR 115 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQUERIDOS : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO : “Defiro o pedido de fl 297, nos moldes requeridos.”

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001618-6
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO : “(...) Arquivem-se com baixa na Distribuição.
Intime-se.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000920-8
CLASSE : 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE : AUTO POSTO ABEL GALINHA III LTDA
ADVOGADO : RR110 – JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO

REQUERIDO : AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP
PROCURADOR : JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

DESPACHO : “Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se a apelada para oferecimento de contra-razões. Decorrido o prazo, subam ao Eg. TRF 1ª Região. Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001922-6

CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO E OUTRO

REQUERIDOS : COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

DESPACHO : “Emende a inicial quanto à legitimidade passiva, posto que, até agora, nenhuma das partes tem foro na Justiça Federal (Art. 109, I, CF/88). Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000784-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RR 223-A – MAMEDE ABRÃO NETTO
IMPETRADO : COMANDANTE DA COMPANHIA DE COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
DESPACHO : “(...) archive-se, com baixa na distribuição.”

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001992-8

CLASSE : 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA

REQUERENTE : ARIOSTO SANTANA E SILVA
ADVOGADO : RR 091-B – JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E OUTRO

PROCURADOR : RUTH JEHÁ E OUTROS

DESPACHO : “Faculto ao exequente emendar a inicial adequando-a aos ditames do Art. 730 do CPC. Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000557-4

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : PETER ALBINO E OUTRO
ADVOGADO : RR 123 B – SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS

IMPETRADO : INSPETOR CHEFE DO 5º DISTRITO REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

DESPACHO : “Recebo a apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime-se o apelado para apresentar as contra-razões, no prazo legal.”

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº : 1997.42.00.000554-1

CLASSE : 1200 – PREVIDENCIÁRIO

REQUERENTE : SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA – SINSERR
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000468-9

CLASSE : 1200 – PREVIDENCIÁRIO

REQUERENTE : JOÃO BATISTA GAMA DIAS
ADVOGADO : RR 203 – FRANCISCO NORONHA
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADOR : WILSON ROBERTO FERREIRA PRÉCOMA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam intimadas as partes intimadas para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000959-9

CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : CESANILDO CASSIANO RIBEIRO
ADVOGADO : RR034 B – LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REQUERIDO : ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR : RR158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam intimadas as partes para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

PROCESSO Nº : 1997.42.00.000660-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE/RR – SINTRAS

ADVOGADO : RR 158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTROS

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto

GIOVANNY MORGAN

Diretor de Secretaria

ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000860-3

CLASSE: 15600 – INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto

exarou a decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO e em sintonia com o parecer do Ministério Público Federal, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001612-8

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: ANTONIO ALMEIDA LEÃO

ADV.: AM003801 - FÁBIO GOUVÊA DE SÁ

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: (...)

Desse modo, com fundamento no artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, e considerando o parecer favorável do Ministério Público Federal, DEFIRO o pedido de liberdade provisória sem fiança, mediante as condições abaixo especificadas, que deverão ser rigorosamente observadas pelo requerente, sob pena de revogação do benefício ora concedido, com a expedição de mandado de prisão contra sua pessoa: (...).

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000937-6

CLASSE: 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS/ OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: ARTUR WANDERLEY LARANJEIRA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: (...) Da análise dos autos se constata que não estão presentes, até o momento, os elementos necessários ao início da ação penal. Pelo exposto, acolhendo a manifestação do Ministério Público Federal de fls. 03/12, determino o arquivamento destes autos, ressalvado o disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. Feitas as necessárias comunicações e anotações, archive-se. Publique-se e intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001848-8

CLASSE: 1900 – OUTRAS

AUTOR: CLIDENOR ANDRADE LEITE

ADVOGADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA – OAB/RR 119-A
RÉU: CONSELHO REG. DE ENEG, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou sentença: ...julgando parcialmente procedente o pedido do autor...

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001805-0
CLASSE: 1900 – OUTRAS
AUTOR: CLODIR MATOS FILGUEIRAS E OUTRO
ADVOGADO: MARIA SANDELANE MOURA – OAB/RR 112
RÉU: UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...indeferindo a antecipação da tutela. Citem-se e Intimem-se...

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001669-7
CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: DOMINGOS SOUSA
ADVOGADO: WALTERLON AZEVEDO TERTULINO – OAB/RR 321
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL / RR

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...indeferindo a liminar...

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001756-5
CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ALESSANDRO MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS DIAS – OAB/AM 4.240
IMPDO.: COMANDANTE DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou decisão: ...indeferindo a liminar...

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 1999.42.00.001787-4
CLASSE: 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
REQDO.: JOSÉ RENATO HADAD
VITLAS EMMANUEL PEREIRA CANTANHEDE
STENIO NASCIMENTO SILVA
ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
PEDRO RAIMUNOD ESTEVAM RIBEIRO
SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
FRANCISCO CARVALHO VIANA
AFONSO CANDIDO DA SILVA
NARA NEY COSTA DE SOUZA
ADVOGADOS: FRANCISCO ALVES NORONHA – OAB/RR 203
ANTONIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA – OAB/RR 222-A
NELSON MENDES BARBOSA – OAB/RR 065-A
PEDRO XAVIER CCOELHO SOBRINHO – OAB/RR 021
MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA – OAB/RR 149-A
JOSÉ APARECIDO CORREIA – OAB/RR 169
AZILMAR PARAGUASSU CHAVES – OAB/RR 156

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou despacho: ...as partes requeiram objetivamente o que for de seus interesses...

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000541-0
CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: NEUMAR LEVEL SILVA E OUTROS
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149
RÉU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou despacho: ...concedendo vista a parte autora para explicitar o valor dado à

causa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando que as causas inferiores a 60 salários mínimos são de competência dos Juizados Especiais....

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000559-1
CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: RENATO DE HOLANDA BESSA e outros
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149
RÉU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou despacho: ...determinando a redistribuição do processo à 3ª Vara....

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001824-1
CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: EDILAMAR GARCIA CALIRI
ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA – OAB/RR 262
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSST. NACI. DE COL. E REF. AGRÁRIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Helder Girão Barreto exarou despacho: Tendo em vista a informação de que já houve a lotação pleiteada, diga a impetrante se remanesce interesse neste processo.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 1999.42.00.0013074-6
CLASSE: 4100 – TÍTULO JUDICIAL
EXQTE.: UNIÃO
EXCDO.: PAULO MURAT PORTO DA ROSA
ADVOGADO: NILTER DA SILVA PINHO – OAB/RR 153

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado da parte executada devidamente intimado para restituir, em **24 (vinte e quatro) horas**, os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002626-2
CLASSE: 1900 – OUTRAS
AUTOR: ADRIANA GONÇALVES DE BARROS E OUTRO
ADVOGADO: DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB/RR 171-B
RÉU: UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora devidamente intimada para especificar provas e suas finalidades no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000999-3
CLASSE: 1900 – OUTRAS
AUTOR: CARLOS AUGUSTO MOTA DE SOUZA e outros
ADVOGADO: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca do retorno dos autos do e. TRF1, no prazo de 15 (quinze) dias.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000507-0
CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
REQDO.: JACIR DE SOUZA CRUZ
PAULO RODRIGUES WALDERLEY
ADVOGADO: STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ – OAB/RR 352
HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica as partes requeridas devidamente intimadas da audiência preliminar de conciliação redesignada para o dia **10 de dezembro de 2004, às 09:30**.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000103-1
CLASSE: 1300 – ORDINÁRIA
AUTOR: MIGUEL BATISTA DE LAMEIDA e outros

ADVOGADO: MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES – OAB/RR 344
RÉU: UNIÃO

ATO ORDINARÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado da parte autora devidamente intimado para se manifestar acerca da Carta Precatória juntada aos autos.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000949-6

CLASSE: 1900 – OUTRAS

AUTOR: RAIMUNOD PEREIRA DA COSTA ME

ADVOGADO: VALTER MARIANO DE MOURA – OAB/RR 282

RÉU: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ATO ORDINARÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, e IV do Código Civil Brasileiro: **Paulo Regino de Sousa Sobrinho e Nilziane da Silva Sousa**. Sendo o pretendente nascido em **Bacabal - Maranhão**, ao (s) **treze (13) dias de setembro (09) de 1979**, Profissão: **motorista**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na rua, **Av. Mario Homem de Melo, nº 5421, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade**, filho de **Basílio Izaías Sobrinho e Tereza Aurora de Sousa**. A pretendente nascida em **Imperatriz - Maranhão**, ao(s) **um (01) dias de fevereiro (02) de 1988**, Profissão: **auxiliar de professora**, Estado Civil: **solteira**, residente na **rua Jundiá, nº 445, Bairro Santa Tereza, nesta cidade**, filha de **Antonio Pereira de Sousa e Maria Nilsa da Silva Sousa**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 17 de novembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, e IV do Código Civil Brasileiro: **Emerson Peixoto da Silva e Adelaide Corrêa Lyra**. Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista - Roraima**, ao (s) **quinze (15) dias de janeiro (01) de 1980**, Profissão: **Funcionário Público Municipal**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na rua, **Av. Mário Homem de Melo, nº 3905, Bairro Buritis, nesta cidade**, filho de **Euclides Lima da Silva e Maria do Perpetuo Socorro Peixoto da Silva**. A pretendente nascida em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) **cinco (05) dias de agosto (08) de 1979**, Profissão: **Funcionária Pública Estadual**, Estado Civil: **solteira**, residente na **Av. Mário Homem de Melo, nº 3905, Bairro Buritis, nesta cidade**, filha de **Elias Corrêa Lyra e Maria Ninivel Corrêa Lyra**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 18 de novembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Ordem dos Advogados do Brasil

Seccional de Roraima

PALESTRA PELA ESA/OAB-RR

DIA: 19/11/04

LOCAL: Auditório da OAB/RR

HORÁRIO: 16:30 horas

PALESTRANTE: FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA (Mestre em Direito pela UFPE, Juiz de Direito, membro da comissão do Ministério da Justiça para o Estudo de Penas Alternativas), na oportunidade a Comissão Especial da Mulher fará o lançamento da Campanha Natal Solidário.

TEMA: Inovações da Lei de Execução Penal

Ingresso: 1 quilo de alimento não perecível

Telefone: 623-1715/224-2854/9971-3617



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



**Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/ Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108